


## FICHA TÉCNICA

2017. DEZEMBRO | DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PROPRIEDADE Município de Oliveira do Bairro

COORDENAÇÃO GERAL Presidente . Duarte Novo

COORDENAÇÃO TÉCNICA Serviços de Comunicação e Imagem da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro

COLABORARAM NESTA EDIÇÃO Divisão Administrativa
e Jurídica, Divisão de Gestão Económica, Financeira
e Patrimonial, Divisão de Gestão Urbanística e Obras Municipais, Divisão de Manutenção e Serviços Urbanos, Unidade de 2.. Grau - História e Património Cultural, Desporto e Lazer e Unidade de 3.9 Grau - Conhecimento e Coesão Social

AGRADECIMENTOS Donzília e Constança Samagaio (capa)

TIRAGEM 1.000 exemplares

IMPRESSÃO Procer, Edições e Comunicação S.A.

DEPÓSITO LEGAL $264172 / 07$

PERIODICIDADE Mensal

## CONTACTOS

Município de Oliveira do Bairro
Praça do Município
3770-851 Oliveira do Bairro
T. 234732100
F. 234732112
E.cmolb@cm-olb.pt

Ol comunicacao@cm-olb.pt
Folheie o boletim online: www.cm-olb.pt


PÁG. 03 NOTA DE ABERTURA

PÁG. 04 REUNIÕES DE CÂMARA
Horário alterado para as 14 h 30

MERCADO MUNICIPAL AO SÁBADO
Para as suas compras de Natal
SOLIDÁRIOS COM OIPO
Peditório Nacional de Pilhas e Baterias

PÁG. 05 DESTAQUE ESPECIAL
Avaliação de danos causados pelos incêndios

PÁG. 06 DESTAQUE ESPECIAL
IRS baixa e IMI e Derrama "amigos"
das famílias e pequenas empresas

PÁG. 07 DESTAQUE ESPECIAL
Alunos de Oliveira do Bairro em França
PÁG. 08 EM FOCO
UM NATAL MAIS PERTO DE SI! -
Programação de Natal

PÁG. 15 DICAS PARA POUPANÇA DE ÁGUA

PÁG. 16 EDITAIS E DESPACHOS

PÁG. 29 DELIBERAÇõES

PÁG. 30 OBRAS\&PROJETOS |MAKING OF
PÁG. 31 SUGESTÕES

Cl
Já estamos em dezembro e, neste último mês do ano, queremos oferecer-Ihe "Um Natal Mais Perto de Si".

Para esta época natalícia, preparámos, em conjunto com as Juntas de Freguesia e a ACIB - Asssociação Comercial e Industrial da Bairrada, um vasto e eclético programa de atividades e eventos para lhe oferecer, de modo a viver este Natal em ambiente de partilha, felicidade e solidariedade, por todo o nosso Concelho.

Para além do programa de Natal, esta edição do Boletim Informativo - OI dá a conhecer decisões relevantes para o Concelho e atividades que marcaram o passado mês de novembro, nomeadamente a aprovação dos impostos para 2018. Nesta área, chamo a sua atenção para o esforço orçamental que vamos fazer, reduzindo a percentagem de participação variável no IRS para 4,5\% e mantendo no valor mínimo permitido por lei a taxa de IMI, com dedução fixa de $20 €$ para agregados familiares com um dependente, $40 €$ para dois e $70 €$ para três ou mais. São medidas que sempre defendemos ao longo dos últimos anos, como forma de compensar as famílias do nosso Concelho pelos sacrifícios a que foram e são sujeitas. Também as empresas mereceram a nossa aposta, mantendo a taxa de Derrama em 1\%, propondo, pela primeira vez no nosso Concelho, uma taxa reduzida de $0,1 \%$ para empresas com um volume de negócios que, no ano anterior, não tenha ultrapassado o montante de $150.000 €$, medida que avançámos a pensar nos projetos empresariais em fase de crescimento e para os que estão numa fase inicial do seu percurso.

Nas próximas páginas, vai ainda encontrar informação sobre a visita de Deputados eleitos pelo CDS-PP, pelo Círculo Eleitoral de Aveiro, à Assembleia da República ao nosso Concelho, onde avaliaram in loco os danos causados pelos incêndios de 15 e 16
de outubro, a reportagem de mais uma edição do intercâmbio escolar com Lamballe, que levou a França 33 alunos da Escola Secundária de Oliveira do Bairro, dicas para a poupança de água, numa altura em que "quase todo o país está há cerca de 5/6 meses consecutivos em situação de seca severa e extrema", segundo informação do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, e ainda uma boa notícia sobre as tão ansiadas obras de reabilitação da EB 2.3 Dr. Fernando Peixinho, em Oiã, e a construção do seu pavilhão desportivo.

Em nome do Executivo Municipal, desejo-lhe um Feliz Natal e um Novo Ano repleto de Prosperidade e Saúde! \}


## DESTAQUES.

## CHÁ DANÇANTE NO SILVEIRO

0 Centro Cultural Prof. Élio Martins, no Silveiro, vai receber no dia 17 de dezembro, entre as 16 h00 e as 18 h00, mais uma edição da iniciativa Chá Dançante - Matiné Sénior, que tem como principal objetivo contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos seniores do Concelho.

## EXECUTIVO MUNICIPAL <br> REUNIÕES DE CÂMARA <br> Horário alterado para as 14 h 30



O Executivo Municipal aprovou, em Reunião de Câmara realizada a 9 de novembro, a alteração do horário das Reuniões de Câmara para as 14 h 30 . Recorde-se que na primeira reunião do mandato 2017/21, realizada a 30 de outubro, o horário aprovado foi 9 h 30 . No entanto, face a constrangimentos de ordem profissional de uma Vereadora da oposição e para facilitar a presença de público, o Presidente da Câmara levou à reunião seguinte uma proposta de alteração do horário para as 14 h 30 , que foi aprovada por unanimidade. Desta forma, as Reuniões de Câmara passam a realizar-se nas segundas e últimas quintas--feiras de cada mês, com início às 14h30, sendo a última delas pública, com um período de 30 minutos, após o encerramento da ordem do dia, para intervenção aberta aos munícipes.

+ info | Câmara Municipal de Oliveira do Bairro / geral@cm-olb.pt / 234732100

MERCADO
MERCADO MUNICIPAL AO SÁBADO
Para as suas compras de Natal


Faça as suas compras para a noite de Natal no Mercado Municipal de Oliveira do Bairro. Todos os sábados, entre as 6 h 00 e as 13 h 00 , pode encontrar os melhores produtos locais, a escassos metros da Câmara Municipal, em pleno centro da cidade. No rés do chão do edifício do mercado, vai encontrar uma grande variedade de produtos, desde a fruta às flores, passando pela charcutaria, doçaria, pão e produtos hortícolas, entre muitos outros.
O Mercado Municipal é o espaço privilegiado para agricultores e consumidores encontrarem os melhores "negócios", dinamizando a economia da região e acrescentando valor e oportunidades aos produtos locais, através de soluções que asseguram uma excelente relação qualidade/preço. O Mercado Municipal conta atualmente com cerca de meia centena de vendedores regulares.

+ info | Divisão de Gestão Urbanística e Obras Municipais / 936680749


# Peditório Nacional de Pilhas e Baterias 



O Município de Oliveira do Bairro vai asso-ciar-se, uma vez mais, ao Peditório Nacional de Pilhas e Baterias, a favor do Instituto Português de Oncologia (IPO), que vai decorrer até 31 de dezembro. Para participar, basta colocar nos "pilhões" localizados na Câmara Municipal, Parque Desportivo, Biblioteca Municipal, Polos Escolares e Polos de Leitura do concelho, as pilhas usadas de lanternas, relógios, rádios, comandos de equipamentos e brinquedos e as baterias usadas de aparelhos como as máquinas fotográficas, os telemóveis, os computadores portáteis, as ferramentas elétricas, entre outros. A recolha será depois entregue, em janeiro de 2018, à Ecopilhas, Sociedade Gestora de Pilhas e Acumulares, contribuindo assim para a doação de um aparelho de tratamento destinado aos doentes oncológicos do IPO.

+ info | Unidade de Manutenção e Serviços Urbanos / 234732100


## DESTAQUE ESPECIAL.

## AVALIAÇÃO DE DANOS CAUSADOS PELOS INCÊNDIOS

## Autarquia acompanha deputados da Assembleia da República

O Executivo da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro recebeu e acompanhou, no passado dia 31 de outubro, membros do Grupo Parlamentar do CDS numa visita ao Concelho, para avaliar os prejuízos causados pelos incêndios de 15 e 16 de outubro.
Os Deputados João Almeida, que já liderou a Secretaria de Estado da Administração Interna, e António Carlos Monteiro, atual Secretário da Mesa da Assembleia da República, reuniram logo de manhã com o Presidente da Câmara Municipal, Duarte Novo, e restante Executivo, visitando depois o Quartel dos Bombeiros e o Posto da GNR de Oliveira do Bairro, a empresa Alubike, cujas instalações ficaram completamente destruídas, e o Centro de Formação Padre Horácio Cura, do Agrupamento de Escuteiros CNE n. 970 da Palhaça, que sofreu também danos bastante significativos.

Para além dos Deputados e do Executivo Municipal, a comitiva contou ainda com a presença dos Presidentes de Junta de Freguesia de Oliveira do Bairro, Simão Vela, Oiã, Victor Oliveira, e União de Freguesias, Acílio Ferreira.

Na reunião com o Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oliveira do Bairro, Alberto Nunes Cardoso, e com o Comandante da Corporação, Marco Maia, foi reconhecido e elogiado o trabalho realizado e ouvidas as principais dificuldades e ideias para a melhoria do Sistema Nacional de Proteção Civil, tendo os Deputados deixado um documento com propostas para ser analisado.
No Posto da GNR, e para além de uma conversa sobre a atuação da força militar nos referidos incêndios, os Deputados verificaram presencialmente os problemas estruturais do edifício, da responsabilidade do Ministério da Administração Interna.

Seguiu-se uma visita à Alubike, na Zona Industrial de Oiã, onde a comitiva teve a oportunidade de conversar com um responsável da empresa e ver o grau de destruição das instalações. 0 último local da visita foi o Centro de Formação Padre Horácio Cura, do Agrupamento de Escuteiros da Palhaça, onde foi recebida por Mário Braga, Chefe do Agrupamento, e Manuel Martins, Presidente da Junta de Freguesia, que deram a conhecer os elevados prejuízos causados pelos incêndios de 15 e 16 de outubro.


## DESTAQUE ESPECIAL.

# IRS BAIXA E IMI E DERRAMA "AMIGOS" DAS FAMÍLIAS E PEQUENAS EMPRESAS 

## Benefícios a famílias com mais dependentes e a empresas com volume de negócios até $\mathbf{1 5 0 . 0 0 0 €}$


#### Abstract

O Executivo da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro aprovou no dia 9 de novembro, a redução da percentagem de participação variável no IRS, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho, para 4,5\%. Para Duarte Novo, Presidente da Autarquia, "esta é uma medida que sempre defendemos ao longo dos últimos anos, como forma de compensar as famílias do nosso Concelho pelos sacrifícios a que foram e são sujeitas". Para o autarca, "mesmo que o valor possa não ser significativo para cada munícipe, embora o seja ao nível da perda global de receita para a Câmara Municipal, é um sinal positivo que damos às pessoas, de que estamos atentos às suas necessidades e aos seus problemas, sendo este mais um contributo para melhorar as suas vidas".


Recorde-se que a percentagem máxima de participação variável no IRS, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho, é de $5 \%$, valor que, pela primeira vez, foi reduzido na sequência de uma proposta do Executivo Municipal. Durante 10 anos, a comparticipação foi de $5 \%$, tendo baixado este ano para $4,75 \%$, por via de uma proposta de Membros da Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro, que aprovou essa redução em setembro de 2016, contrariando a proposta do anterior executivo de manter o valor máximo.

Derrama com taxa de $1 \%$ e IMI com taxa mínima permitida por lei
Na mesma reunião, foram aprovadas as taxas de Derrama e de IMI (Imposto Municipal de Imóveis), esta última no valor mínimo permitido por lei.

A taxa de Derrama mantém-se em $1 \%$, com uma taxa reduzida de $0,1 \%$ para empresas com um volume de negócios que, no ano anterior, não tenham ultrapassado os $150.000 €$.

Com esta proposta, Duarte Novo pretende "dar um sinal claro ao tecido empresarial do Concelho", manifestando o empenho do seu Executivo na "criação de todas as condições que permitam a alavancagem das empresas, dinamizando a economia local, promovendo a criação de mais postos de trabalho e a atração de investimento para o Concelho". De referir que a Taxa Reduzida de Derrama, para empresas que, no ano anterior, não tenham ultrapassado os $150.000 €$ de volume de negócios,
prevista na Lei das Finanças Locais, é pela primeira vez proposta pelo Executivo Municipal, apontando, de acordo com o Presidente da Autarquia, "para projetos empresariais em fase de crescimento e para os que estão no início do seu percurso e que necessitam de todos os apoios para ultrapassar os primeiros dois/três anos de existência."

Sobre a taxa normal de Derrama, esta pode ser lançada anualmente até ao limite máximo de $1,5 \%$, de acordo com a Lei das Finanças Locais, "sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território."

Em relação ao IMI, a taxa será de $0,3 \%$, valor mínimo imposto por lei, com reduçães tendo em conta o número de dependentes do agregado familiar.

Para Duarte Novo, "esta proposta vem no seguimento da nossa estratégia de valorizar e fixar os nossos munícipes, reduzindo ao máximo o valor de IMI a pagar, mas também de atrair famílias para o nosso território, beneficiando quem tem mais filhos dependentes no seu agregado familiar". De referir que as autarquias podem cobrar até à taxa máxima de $0,5 \%$ do IMI.

Relativamente ao chamado "IMI familiar", a proposta agora aprovada prevê uma dedução fixa de $20 €$ para agregados familiares com um dependente, $40 €$ para dois e $70 €$ para três ou mais.

Paralelamente, a autarquia aprovou igualmente a aplicação, conforme a lei (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis), de taxas de IMI em valor triplicado nos casos de prédios urbanos que se considerem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, estando estas definições ("devolutos" e "em ruínas") explícitas em diploma próprio.

Todas estas propostas foram posteriormente aprovadas em sessão extraordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 23 de novembro.

## DESTAQUE ESPECIAL.

## GEMINAÇÃO

## ALUNOS DE OLIVEIRA DO BAIRRO EM FRANÇA

## Intercâmbio escolar anual com Lamballe

Trinta e três alunos da Escola Secundária de Oliveira do Bairro viajaram até à cidade francesa de Lamballe, entre 4 e 12 de novembro, para mais uma edição do intercâmbio escolar que tem ligado as duas comunidades desde 1998.

Os jovens portugueses foram acolhidos por alunos, e suas famílias, do Lycée Henri Avril e Lycée Saint Joseph, da cidade de Lamballe. Para além da apresentação dos seus projetos escolares, os alunos oliveirenses foram brindados com um intenso programa de atividades, que passou, por exemplo, por visitas a lugares icónicos como o deslumbrante Mont Saint-Michel, considerado pela UNESCO como Património Mundial, e a cidade corsária e muralhada de Saint-Malo, muito apreciada pela comitiva portuguesa, entre outros locais de rara beleza e interesse histórico e cultural da região da Bretanha.
A comitiva oliveirense contou ainda com a presença de três professores, de um elemento do Comité de Geminação de Oliveira do Bairro e de três colaboradores da Câmara Municipal, incluindo os dois motoristas.

Ĺlia Ana Águas, Vereadora da Autarquia e responsável pela área de geminações do Município, fez um balanço "muito positivo" da viagem, realçando o "espírito aberto e o comportamento exemplar que os nossos alunos apresentaram, deixando uma imagem extremamente positiva do nosso Concelho em terras de França". Ainda segundo a autarca, no final da viagem "os alunos e professores mostraram-se bastante felizes e satisfeitos com mais esta aventura, destacando pela positiva a simpatia e preocupação com o seu bem-estar por parte das famílias de acolhimento, assim como a gastronomia e o programa de visitas que lhes foi proporcionado".

Em abril de 2018, ano em que se comemora o $20 .{ }^{\circ}$ aniversário da geminação, será a vez de alunos de Lamballe retribuírem a nossa visita, para mais um intercâmbio escolar que tem marcado várias gerações de alunos oliveirenses e lamballeses.

Recorde-se que desde 1998, ano da assinatura do Protocolo de Geminação entre as duas cidades, que alunos do concelho de Oliveira do Bairro visitam Lamballe e recebem em suas casas os seus congéneres franceses, num intercâmbio escolar que tem marcado não só a ligação entre
as duas comunidades, mas sobretudo todos aqueles que passaram por esta inesquecível experiência, que muitos não hesitam em repetir. A 18 de julho de 1998, o Município de Oliveira do Bairro e a Comune de la Ville de Lamballe (Bretanha - França) assinaram o Protocolo de Geminação entre as duas cidades, dando início a contactos, intercâmbios e iniciativas regulares, que criaram laços de fraternidade e amizade fundamentais para o desenvolvimento social, cultural e económico das duas comunidades.

A comunidade de Lamballe pertence à região da Bretanha e ao departamento de Côtes-d'Armor, uma região particularmente bela, hospitaleira, onde já se estuda português e se prezam muito os amigos de Oliveira do Bairro.



AO LONGO DO MÊS DE DEZEMBRO COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL. APOIE O QUE É NOSSO E QUE ESTÁ AQUI TÃO PERTO!

## Procramação

## - ILUMINAÇÃO DE NATAL-

O concelho veste-se a rigor este Natal, enchendo de luz, brilho, cor e fantasia as ruas de Oliveira do Bairro. Passeie com a sua família pelo concelho e deixe-se imbuir pelo espírito desta quadra natalícia, que este ano está ainda mais perto de si.

## 1 - 30.DEZ

## - CAMPANHA DO AGASALHO -

Recolha de bens, tais como: roupas, brinquedos, cobertores, entre outros, em benefício de uma instituição do concelho. Este Natal seja solidário com quem mais precisa.

Locais: Piscinas Municipais, Biblioteca Municipal, Polos de Leitura, Museu de Etnomúsica da Bairrada, Radiolândia - Museu do Rádio e Quartel das Artes

## 1 - 31.DEZ

## - PORQUE NATAL É TERNURA... PORQUE NATAL É LEITURA! -

Vem visitar a tua Biblioteca! Porque Natal é Leitura!

## Programa:

1 - 31.DEZ - Mostras Bibliográficas com sugestões de leitura alusivas à época festiva
11 - 21.DEZ - Feira do Livro de Natal "O livro, o melhor presente!"
18 - 21.DEZ - Ciclo de Cinema "Um filme de Natal... Na
tua Biblioteca Municipal" (Horário: 14h30 | Público-alvo: 4 aos 12 anos)

Local: Biblioteca Municipal de Oliveira do Bairro
Horário: Segunda-feira: 14h00-18h30 | Terça a sexta--feira: 10h00-12h30 / 14h00-18h30 | Sábado: 10h0012h30
Participação: Gratuita
Organização: Câmara Municipal

## - SORTEIO DE NATAL DO COMÉRCIO LOCAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO 2017 -

A ACIB, em parceria com a Câmara Municipal, promove de 1 a 31 de dezembro o Sorteio de Natal do Comércio Local 2017. Por cada $10 €$ de compras é entregue, pelas lojas aderentes, ao comprador, no momento do pagamento, uma senha de participação que o habilitará ao sorteio, num máximo de dez senhas por compra. Esta senha terá que ser validada com o carimbo do estabelecimento aderente. Os concorrentes/clientes deverão depositar as senhas, depois de devidamente preenchidas na Tômbola do Sorteio, que se encontrará localizada na Rua do Foral junto ao Espaço Bairrada, em Oliveira do Bairro. Serão atribuídos, por sorteio, 20 prémios, no valor de 100 (cem) euros cada, em crédito, a utilizar no espaço comercial onde foi realizada a compra sorteada.

## 1.DEZ - 7.JAN

## - PRESÉPIO DE NATAL -

Este ano o Presépio de Natal foi decorado pelos colaboradores da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro. O desafio foi lançado às várias divisões que decoraram de forma criativa e muito artística o Presépio de Natal. Foram momentos de trabalho, união e muita diversão na execução destas peças de que muito nos orgulhamos e que agora trazemos a público.

Local: Quartel das Artes, Oliv. do Bairro
Horário: Terça a sexta-feira | 10h30 - 13h30 / 14h30 - 18h30

Organização: Câmara Municipal

## 1.DEZ | SEX

10h00 I - FEIRA DE NATAL 2017 -
Animaçāo Natalícia com a presença do Pai Natal, Campanha de Recolha de Bens Alimentares e Artesanato

Local: Largo do Cruzeiro, Oiã
Organização: Junta de Freguesia de Oiã

14h00 I - O PAI NATAL JÁ CHEGOU! -
Local: Largo do Cruzeiro, Oiã
Organização: Câmara Municipal

## 2.DEZ | SÁB

17hool-O PAI NATAL JÁ CHEGOU! -
Local: Largo do Troviscal
Organização: Câmara Municipal

## 7.DEZ | QUI

20h00 I - JANTAR DE NATAL DO OBSC -<br>Local: Residencial Estância<br>+ info: 234746394 / 935762740 / obsc@sapo.pt Organização: Oliveira do Bairro Sport Club

## 7.DEZ - 7.JAN

- CONCURSO DE ILUMINAÇÃO DE NATAL -

O Concurso de lluminação de Natal, com promoção da ACIB, é destinado a todas as entidades privadas, singulares ou coletivas do concelho e visa promover a manifestação artística, bem como estimular o espírito criativo promovendo o espaço onde se insere, nomeadamente junto dos estabelecimentos de comércio local. Serão entregues três primeiros prémios com direito a bilhetes à sua escolha para os espetáculos do Quartel das Artes ao longo de 2018.
CONTAMOS COM A SUA CRIATIVIDADE. INSCREVA-SE NO CONCURSO E ILUMINE OLIVEIRA DO BAIRRO!

Consulte o regulamento no site www.acib.pt Inscriçöes: até ao dia 7 de dezembro, na sede e no site da ACIB (www.acib.pt)
Organização: ACIB

## - CONCURSO DE FOTOGRAFIA DIGITAL UM NATAL MAIS PERTO DE SI - <br> O Concurso de Fotografia Digital - Um Natal mais perto de si, pretende divulgar e sensibilizar para a importância do Natal em Oliveira do Bairro e contribuir para a preservação do espírito natalício.

Consulte o regulamento no site www.cm-olb.pt Participação até ao dia 10 de janeiro de 2018 Organização: Câmara Municipal

## 8.DEZ | SEX

10h30 I - NATAL EM MOVIMENTO -
Local: Junta de Freguesia de Oliveira do Bairro Organização: Junta de Freguesia de Oliv. do Bairro

14h30 I - FESTA DE NATAL DO CENTRO AMBIENTE PARA TODOS -<br>Local: Casa do Povo do Troviscal<br>Organização: Centro Ambiente para Todos

## 17hool - O PAI NATAL JÁ CHEGOU! -

 Local: junto ao IEC, MamarrosaOrganização: Câmara Municipal

## 8 - 10.DEZ

## - I FEIRA (NA)TAL PROMOB -

Artesanato, Animação, Comes e Bebes, Pintura Facial, Entretenimento Infantil, Música, Poesia e Teatro

Local: Salão Paroquial de Bustos
Organização: PROMOB

## 9.DEZ | SÁB

17hool - O PAI NATAL JÁ CHEGOU! -
Local: Praça de São Pedro, Palhaça
Organização: Câmara Municipal

## 10.DEZ | DOM

15h00 I - FESTA DE NATAL DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, CATEQUISTAS E ANIMADORES DO CENTRO DA CATEQUESE DE OIÃ -
Local: Auditório de Oiã
Organização: Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Oiã

## 11-12.DEZ

Sessões: $10 h 30$ e 15h00 I - PINÓQUIO UM MUSICAL PARA SONHAR -
Oferta de quatro sessões para todas as crianças que frequentam escolas e IPSS's do Concelho
"Pinóquio - um musical para sonhar", conta as fascinantes aventuras de uma irrequieta marioneta de madeira, que quer à viva força ser um menino de carne e osso. A sua curiosidade em conhecer o mundo que o rodeia vai fazer com que se desvie do caminho da escola e enverede por outros caminhos onde arranjará sarilhos que vai ter de resolver, passando pelo Teatro de marionetas de Stromboli, uma feira de carrocéis e até pelo fundo do mar onde será engolido por uma baleia gulosa.
Um sem fim de peripécias onde Pinóquio contará com a ajuda da Fada Azul e do Grilo (a voz da consciência) para poder sair das armadilhas dos malvados Zorro e Gata.
Uma aventura musical com todos os ingredientes para assegurar muita diversão com uma mensagem pedagógica que nos ensina a sermos mais verdadeiros e solidários uns com os outros.

Duração: 75 minutos
Público-alvo: M/3 (comunidade escolar)
Local: Quartel das Artes, Oliv. do Bairro
Organizaçäo: Câmara Municipal

## 12.DEZ | TER

[^0]
## 14.DEZ | QUI

18h30 I - O PAI NATAL JÁ CHEGOU! -
Local: Praça do Município / Quartel das Artes, Oliv. do Bairro
Organização: Câmara Municipal

## 19h30I- O NATAL DOS VALORES - FESTA DE NATAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE OLIV. DO BAIRRO - <br> Entrada: uma estrelinha e um alimento não perecível, com intuito solidário <br> Local: Quartel das Artes, Oliv. do Bairro <br> Organização: AEOB (Acolhimento QA)

## 15.DEZ | SEX

Dia I - VISITA DO PAI NATAL AO COMÉRCIO LOCAL -
Organização: União de Freguesias de Bustos, Troviscal e Mamarrosa

## 18h30I-O PAI NATAL ENTREGA PRESENTES NAS ESCOLAS -

Local: Polo de Bustos
Organização: União de Freguesias de Bustos, Troviscal e Mamarrosa

19h00। - O PAI NATAL ENTREGA PRESENTES NAS ESCOLAS -<br>Local: Polo de Troviscal<br>Organização: Uniäo de Freguesias de Bustos, Troviscal e Mamarrosa

## 15-25.DEZ

- CONCURSO DE MONTRAS DE NATAL 2017 -
Esta iniciativa pretende promover e dinamizar o comércio tradicional de Oliveira do Bairro. Compre no nosso comércio local.


## Parceria: Câmara Municipal

Patrocínio: Jornal da Bairrada
Organização: ACIB

## 16.DEZ | SÁB

Dia I - VISITA DO PAI NATAL AO COMÉRCIO
LOCAL -

Organização: Uniāo de Freguesias de Bustos, Troviscal
e Mamarrosa

17hool - O PAI NATAL JÁ CHEGOU! -<br>Local: Largo da Igreja, Bustos<br>Organização: Câmara Municipal

PRESÉPIO VIVO
17h00 I- "UM POEMA DE NATAL" COM ENCENAÇÃO DE RICARDO REGALADO Local: Praça do Município, Oliv. do Bairro Organizaçāo: Câmara Municipal

## 21130 I - CONCERTO DE NATAL -

Como vem sendo hábito, por ocasiāo da Campanha de Natal, a Câmara Municipal reúne os coros concelhios num grande espetáculo de Natal.
Este ano convidámos as crianças do $4 .^{\circ}$ ano que frequentam as aulas de música e de expressões das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC's) e teremos um coro infantil a estrear-se em palco!

PARTICIPAM: Coro de Câmara da Bairrada, Grupo Coral do Orfeão de Bustos, Grupo Coral da Casa do Povo do Troviscal, Orfeão Sol do Troviscal e Grupo Coral de Oiã e alunos do $4 .^{\circ}$ ano que frequentam as AEC's das diversas escolas do concelho e a Banda Cheers

Duração: 90 minutos
Público-alvo: Público em geral
Entrada: Gratuita (sujeita ao levantamento de bilhete) | Bilhetes disponíveis no balcão do QA

+ Info: 234732123 / 939030166 / www.quarteldasartes.com
Local: Quartel das Artes, Oliv. do Bairro Organização: Câmara Municipal


## 17.DEZ | DOM



```
09h30 I - A UM PASSO DO NATAL
- CAMINHADA / CORRIDA DE NATAL -
Dress code: Gorro de Natal
N}\mp@subsup{}{}{\circ}\mathrm{ de participantes: mínimo de 20
Data limite para inscrição: 14 de dezembro
Local: Concentração - Praça do Município de Oliveira
do Bairro (Câmara Municipal)
Promotor: Centro Municipal de Marcha e Corrida
Organização: Câmara Municipal
09h30 I- A UM PASSO DO NATAL
- CAMINHADA / CORRIDA DE NATAL -
Dress code: Gorro de Natal
N . \({ }^{\circ}\) de participantes: mínimo de 20
Data limite para inscrição: 14 de dezembro
Local: Concentração - Praça do Município de Oliveira do Bairro (Câmara Municipal)
Promotor: Centro Municipal de Marcha e Corrida Organização: Câmara Municipal
```

PRESÉPIO VIVO
Local: Largo da Igreja, Oliv. do Bairro
Organização: Câmara Municipal

PRESÉPIO VIVO

## 12h0o I- "UM POEMA DE NATAL" COM ENCENAÇÃO DE RICARDO REGALADO - <br> 12hool- "UM POEMA DE NATAL" COM ENCENAÇÃO DE RICARDO REGALADO -

Local: Largo da Igreja, Oliv. do Bairro
Organização: Câmara Municipal

18-22.DEZ

Sessões: $10 h 30$ e 14h30। - NATAL NO MUSEU "UM CONTO DE NATAL DO MICKEY" -
"Um Conto de Natal do Mickey" é inspirado na história clássica de Charles Dickens, "A Christmas Carol" e conta a história de Ebenezer Scrooge, um velho egoísta e avarento que não tinha limites para a sua ganância e desprezava sentimentos como amor, amizade e generosidade. Até que, numa véspera de Natal tudo mudou...

Local: Museu de Etnomúsica da Bairrada, Troviscal Participação: Gratuita
Público-alvo: Crianças dos 3 aos 12 anos

+ info / marcações: 939951072 / museus@cm-olb.pt Organização: Câmara Municipal


## 22.DEZ | SEX

21h00 I-CONCERTO COM A PARTICIPAÇÃO DO CORO DE CÂMARA DA BAIRRADA E ORGANISTA RICARDO TOSTE -
Local: Igreja Paroquial de Oliveira do Bairro Organização: Círculo de Cultura Musical da Bairrada

## 23.DEZ | SÁB

## 14h30 - "UM POEMA DE NATAL" COM ENCENAÇÃO DE RICARDO REGALADO -

Local: Largo da Igreja Paroquial de Oiä Organização: Câmara Municipal

PRESÉPIO VIVO
18hoo I - "UM POEMA DE NATAL" COM
ENCENAÇÂO DE RICARDO REGALADO -
18h00 I - "UM POEMA DE NATAL" COM
ENCENAÇÂO DE RICARDO REGALADO -
Local: Largo da Igreja Paroquial de Bustos
Organização: Câmara Municipal

21h00 I - CONCERTO DE NATAL DA BANDA FILARMÓNICA DA MAMARROSA -<br>Local: Igreja Paroquial da Mamarrosa<br>Organização: Associação Beneficente Cultura e Recreio da Mamarrosa / Banda Filarmónica da Mamarrosa

## 29.DEZ | SEX

## PRESÉPIO VIVO

21h00 - "UM POEMA DE NATAL" COM ENCENAÇÃO DE RICARDO REGALADO -
Local: Largo da Igreja Paroquial da Mamarrosa Organização: Câmara Municipal
30.DEZ | SÁB

## PRESÉPIO VIVO

17h00 I - "UM POEMA DE NATAL" COM ENCENAÇÃO DE RICARDO REGALADO -
Local: Largo da Igreja Paroquial do Troviscal Organização: Câmara Municipal

## 31.DEZ | DOM

PRESÉPIO VIVO
15h00 I - "UM POEMA DE NATAL" COM ENCENAÇÃO DE RICARDO REGALADO -
Local: Largo da Igreja Paroquial da Palhaça Organização: Câmara Municipal

## 6.JAN | SÁB

20h30। - XXVII CONCERTO DE REIS -
Local: Igreja Matriz de Oiă
Entrada: Gratuita
Organização: Grupo Coral de Oiã

## 7.JAN I DOM

## 12hool - CORTEJO DOS REIS MAGOS -

Os donativos revertem a favor do Agrupamento de Escuteiros 970 da Palhaça
Local: Rotunda do Arieiro até à Praça de São Pedro, Palhaça
Organização: ADREP e Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Bustos

## 15h30। - CONCERTO DE REIS -

O Quartel das Artes Dr. Alípio Sol abre um novo ciclo de programação com um Concerto de Reis, com as duas bandas do concelho - Banda Filarmónica da Mamarrosa e a União Filarmónica do Troviscal, e junta-Ihe a música tradicional que neste domingo à tarde se vai fazer ouvir por todo o Quartel das Artes, lembrando a todos que em janeiro se cantam as janeiras...

PARTICIPAM: Banda Filarmónica da Mamarrosa, União Filarmónica do Troviscal, Tuna da Universidade Sénior de Oliveira do Bairro, Grupo de Cantares de Bustos, Grupo de Cantares Raízes da Nossa Terra e Cantares dos Moinhos

Duração: 105 minutos
Entrada: Gratuita (sujeita ao levantamento de bilhete) | Bilhetes disponíveis no balcão do QA a partir do dia 2 de janeiro de 2018

+ Info: 234732123 / www.quarteldasartes.com
Local: Quartel das Artes, Oliv. do Bairro
Organização: Câmara Municipal


A água é essencial à vida. Cada um de nós tem o dever de a economizar e de a utilizar de forma racional.
Esta situação torna-se ainda mais importante e decisiva quando quase todo o país está há cerca de $5 / 6$ meses consecutivos em situação de seca severa e extrema, não se tendo verificado um desagravamento no início do outono como seria normal*.
Tendo em conta de que é nas ações diárias, na higiene pessoal e nas atividades domésticas que se desperdiçam as maiores quantidades de água, torna-se necessário mudar de atitude e preservar um bem tão essencial e necessário.

Deixamos algumas sugestões para poupar água nas nossas ações diária:

## A água é essencial à vida vamos fechar a torneira à seca

- Opte pelo duche em detrimento do banho de imersão. O duche consome cerca de 80 litros de água, enquanto que um banho de imersão consome cerca de 150 litros.
- Quando estiver no duche, feche a torneira enquanto se ensaboa.
- Regue o jardim nas horas de menor calor, preferencialmente de manhã cedo ou à noite, quando as perdas por evaporação são menores.
- Utilize autoclismos duplos ou com botão de descarga controlada e prefira os de baixa capacidade.
- Repare de imediato as torneiras quando verificar fugas.
- Feche a torneira enquanto lava os dentes, mãos ou faz a barba. A poupança situar-se-á entre os 10 e os 30 litros de água.
- Não utilize a mangueira como vassoura para limpar terraços e passeios.
- Lave o carro com balde e esponja e não com mangueira. Vai poupar cerca de 500 litros de água.
- Utilize as máquinas da roupa e da louça com carga completa.


## EDITAL

Duarte dos Santos Almeida Novo, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo $56 .-$ do Anexo I da Lei n.o 75/2013, de 12 de setembro, que, por deliberação aprovada por maioria na reunião da Câmara Municipal de 30.10.2017, foram delegadas pela Câmara Municipal no Presidente da Câmara as competências constantes da Informação/Proposta n. 02 - Mandato 2013/2017, datada de 26 de outubro, que se encontra em anexo ao presente Edital e que dele faz parte integrante. Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital nos lugares de estilo, no Boletim Municipal e na página da Internet do Município.

Paços do Concelho de Oliveira do Bairro, 30 de outubro de 2017

0 Presidente da Câmara,
Duarte dos Santos Almeida Novo, Dr.

## INFORMAÇÃ0/PROPOSTA N. ${ }^{\circ} 2$ - MANDATO 2017/2021

Considerando,

1. Que a instalação dos órgãos do Município de Oliveira do Bairro para o mandato 2017-2021 teve lugar no dia 23 de outubro de 2017;
2. Que, por força do disposto na segunda parte da alínea b) do art. 50.- do Código do Procedimento Administrativo, caducaram as delegações de com-
petência que, no mandato anterior, a Câmara Municipal operou no seu presidente.
3. Que a delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir eficácia à gestão, possibilitando reservar para a reunião do órgão executivo as medidas de fundo e os atos de gestão do município com maior relevância para o concelho e para os cidadãos que nele vivem e trabalham;
4. Que a Câmara Municipal, enquanto órgão executivo colegial do município, dispõe de numerosas competências, previstas tanto na Lei $n .075 / 2013$, de 12 de setembro (Diploma que estabelece, entre o mais, o regime jurídico das autarquias locais), como em diversos outros diplomas, sendo que o número e extensão destas competências impossibilita uma apreciação célere da totalidade das mesmas, em reunião deste órgão.
5. Que on. $\cong 1$ do art. 340 do Anexo I da Lein $075 / 2013$, de 12 de setembro prevê a possibilidade de delegação de parte das competências da Câmara no seu Presidente, e, subsequentemente, deste nos Vereadores, com as exceções aí referidas (alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), 00 ), vv), aaa) e ccc) do $n .-\frac{1}{1}$, do art. 33. . e a alínea a) do art. $39 . \varrho^{\circ}$ ), matérias estas que são indelegáveis. 6. Que da conjugação do $\mathrm{n} .-1$ do art. $34 . \varrho^{\circ}$ com o art. $32 . .{ }^{\circ}$ da mesma lei, resulta a admissibilidade de delegação de competências da Câmara Municipal, previstas noutros diplomas legais, no Presidente da Câmara, salvo quando essa mesma delegação esteja vedada;
6. Que, sendo a competência irrenunciável e inalienável, tal como determina o nำ do art. 36 - do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a verdade é que, quer o CPA, quer a Lei $n .075 / 2013$, consagram a possibilidade da delegação de poderes, permitindo ao Presidente da Câmara Municipal praticar os atos da competência desta, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores (cfr. n.․ l, in fine, do art. $34 .{ }^{\circ}$ da Lei $n .975 / 2013$ );
7. Que a delegação de competências, corolário do princípio da legalidade, permite a desburocratização e celeridade das decisões administrativas, em prol da boa administração e eficiência administrativa;
8. E que, por outro lado, interessa condensar num único ato administrativo, as diferentes matérias delegáveis no Presidente da Câmara, de modo a facilitar aos administrados e aos trabalhadores o seu conhecimento e observância.

Proponho que a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro delibere, ao abrigo do disposto no $n . \varrho 1$ do art. 34 - da Lei $\mathrm{n} .-75 / 2013$, de 12 de setembro, em conjugação com os artigos $44 \cong, 46$ - e 470 do Código do Procedimento Administrativo,

Delegar no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, as seguintes competências:
I. As competências consagradas no art. 330 e $39 . \varrho$ do Anexo I da Lei $\mathrm{n} .975 / 2013$, de 12 de setembro, que abaixo se descrevem:
a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;
b) Proceder à marcação e justificação das faltas dos membros da Câmara Municipal;
c) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
d) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
e) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
f) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da Assembleia Municipal, bens imóveis de valor superior ao referido no número anterior, desde que a alienação decorra da execução das op-
ções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções;
g) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na Lei $n . \varrho 975 / 2013 ;$ h) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
i) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central
j) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal
k) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
I) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiç̧̧ão de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
m) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
n) Exercer, nos termos da presente delegação, o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
o) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
p) Alienar bens móveis;
q) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
r) Criar, construir e gerir instalações, equipamen-
tos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do munićpio ou colocados, por lei, sob administração municipal;
s) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
t) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
u) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos,
v) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
w) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
x) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
y) Designar os representantes do município nos conselhos locais;
z) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
aa) Administrar o domínio público municipal;
bb) Deliberar sobre o estacionamento de veículos
nas vias públicas e demais lugares públicos;
cc) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
dd) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios,
ee) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
ff) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
gg) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
hh) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
ii) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;

## II. Em matéria urbanistica e conexa:

1. Praticar os seguintes atos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na redação atual, bem como os atos correspondentes previstos nas anteriores redações do Decreto-Lei n. $.5555 / 99$, de 16 de dezembro:
a) Decidir, ao abrigo do n. .4 do artigo $5 .{ }^{\circ}$ do RJUE, pedidos de informação prévia nos termos e limites fixados nos artigos $14 .-$ e $16 .-$ do RJUE, e conceder as licenças administrativas, incluindo a aprovação dos respetivos projetos de arquitetura, ao abrigo do n. .1 do artigo 5. . do RJUE, conjugado com a alínea y) do n. .1 do art. $33 .{ }^{\circ}$ do Anexo I da Lei n. ${ }^{\circ} 75 / 2013$, de 12 setembro, designadamente respeitantes a obras de urbanização, trabalhos de remodelação de terrenos, obras de construção, de reconstrução, de alteração, de ampliação, de conservação e de demolição, previstas no n. -2 do artigo $4 . \varrho$ do RJUE, incluindo as correspondentes competências previstas em legislação avulsa e em que se remeta para o RJUE;
b) Certificar a verificação dos requisitos do destaque, para efeitos de Registo Predial, nos termos previstos no $n .99$ do artigo 6.0 ;
c) Emitir parecer prévio sobre as operações urbanísticas nos termos do artigo 7...;
d) Certificar a promoção das consultas a entidades externas nos termos do n.․ 12 do artigo $13 .,-$
e) Celebrar contratos de urbanização com os requerentes que se comprometam a assegurar as infraestruturas necessárias à obra, nos termos do n. -3 do artigo 25. . sem prejuízo da alínea a) supra; f) Promover a atualização de documentos nos procedimentos de alteração à licença, nos termos do n. -6 do artigo 27. . -
g) Inviabilizar a execução das operações urbanísticas objeto de comunicação prévia e promover as medidas necessárias à reposição da legalidade urbanística, nos termos do n. 8 do artigo 35. .-;
h) Sem prejuízo da alínea a) supra, proceder à definição prevista no n. -3 do artigo 44. .e;
i) Proceder às notificações, nos termos e para os
efeitos previstos no $n .94$ do artigo $14 . \varrho$ e no $n .-3$ do artigo 65.-.;
j) Emitir as certidões, nos termos previstos nos n.os 2 e 3 do artigo 49.․,
k) Alterar as condições da licença ou da comunicação prévia de obras de urbanização, nos termos previstos no $n . \circ 7$ do artigo 53.-,
I) Reforçar, reduzir o montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos previstos nos n.os 4, 5 e 6 do artigo 54. - , bem como proceder à sua correção nos termos do $n .-3$ do mesmo artigo, e acioná-las, nos termos do $n .93$ do artigo 84. ${ }^{\circ}$;
m) Fixar as condições e prazo de execução de obras, nos termos dos artigos 57.- e 58.-;
n) Fixar prazo, por motivo de interesse público devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, nos termos previstos no n. ${ }^{\circ} 1$ do artigo 59.ㅇ,
o) Designar a Comissão de realização de vistoria prevista no $n .02$ do artigo 65. ${ }^{\circ}$,
p) Proceder à certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal prevista no n. ${ }^{\circ} 3$ do artigo 66.-;
q) Publicitar a emissão do alvará de licença de loteamento, nos termos do n. -2 do artigo 78..-;
r) Proceder à apreensão de alvarás cassados, nos termos do n. -4 do artigo 79. - ;
s) Promover a execução de obras, nos termos previstos no n. -1 do artigo 84. ${ }^{\circ}$;
t) Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no $n .-\frac{.}{} 4$ do artigo 84.‥;
u) Emitir, oficiosamente, alvará, nos termos previstos no $n . \varrho 4$ do artigo $84 . \varrho$ e n. -9 do artigo 85. - ;
v) Fixar prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e reparação de danos causados em infraestruturas públicas, nos termos previstos no artigo 86. ${ }^{\circ}$;
w) Determinar a execução de obras de conservação, nos termos previstos no n. -2 do artigo 89.0 e artigo 90. ${ }^{-}$;
x) Ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no n. .93 do artigo 89.0 e artigo 90. ${ }^{\text {- }}$;
y) Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos previstos no n.ㅇ 1 do artigo 90.ㅇ;
z) Tomar posse administrativa de imóveis para efei-
tos de obras coercivas, nos termos previstos no artigo 91. ${ }^{\text {of, }}$
aa) Ordenar o despejo administrativo de prédios ou de parte de prédios, nos termos previstos no artigo 92.- e nos n.os 2, 3 e 4 do artigo 109..;
bb) Contratar com empresas privadas para efeitos de fiscalização, nos termos previstos no n. -5 do artigo 94.ㅇ,
cc) Promover a notificação dos interessados para a legalização das operações urbanísticas realizadas ilegalmente, fixando um prazo para o efeito, bem como solicitar a entrega de elementos, nos termos do artigo 102.--A;
dd) Proceder oficiosamente à legalização das operações urbanísticas realizadas ilegalmente, exigindo o pagamento das taxas fixadas, nos termos do n. .9 do artigo 102.--A;
ee) Promover a realização de trabalhos de correção ou de alteração por conta do titular da licença ou autorização, nos termos previstos no $n .-3$ do artigo $105 .{ }^{\circ}$;
ff) Aceitar, para extinção da dívida respeitante às despesas realizadas pela Câmara Municipal nos termos do artigo 107.ㅇ com a posse administrativa de imóveis e execução coerciva de medidas de tutela da legalidade urbanística, as modalidades previstas no n. -2 do artigo 108.o;
gg) Prestar a informação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 110.․,
hh) Fixar o dia semanal para que os Serviços Municipais competentes estejam especificadamente à disposição dos cidadãos para a apresentação de eventuais pedidos de esclarecimento ou de informação ou reclamações, nos termos do n. -5 do artigo 110 .
ii) Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no n. 22 do artigo 117..-;
jj) Manter atualizada a relação dos instrumentos jurídicos previstos no artigo 119.-,
kk) Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo 120.-
II) Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos previstos no artigo 126. $\xlongequal{\circ}$.
mm ) Liquidar as compensações urbanísticas pre-
vistas nos artigos $44 . \varrho$ e $57 . \varrho$ do RJUE;
nn ) Declarar as caducidades previstas no artigo 71.ㅇ, nos termos do n. -5 do mesmo artigo;
0) Anular, revogar, ratificar, reformar e converter os atos de licenciamento de operações urbanísticas, nos termos previstos no $n .-1$ do artigo 73.0 , quando tenha competência para a prática desse ato;
pp) Emitir a declaração relativa à inexigibilidade de cedência de áreas nos termos do artigo 74.ㅇ, após

- pagamento da correspondente compensação urbanística;
q9) Praticar os atos previstos no artigo 87.ㅇ, relativos à receção de obras de urbanização.

2 - Ordenar a execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações previstas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n. $-38382,7$ de agosto de 1951, na sua redação atual;

3 - Exercer a atividade fiscalizadora atribuída por lei aos Municípios em matéria de segurança contra risco de incêndio, nos termos do artigo 24. ${ }^{\circ}$ do De-creto-Lei $n .0220 / 2008$, de 12 de novembro, na sua atual redação.

4 - Relativamente ao licenciamento de recintos de espetáculos e divertimentos públicos, exercer as seguintes competências previstas no Decreto-Lei n. 0 309/2002, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n. 0 268/2009, de 29 de setembro, pelo Decreto-Lein. $-48 / 2011$, de 1 de abrile Decreto-Lei n. $.204 / 2012$, de 29 de agosto:
a) Designar os técnicos para a realização da vistoria, bem como convocar as entidades externas à Câmara, nos termos do artigo 11..-;
b) Averbar elementos ao alvará de licença de utilização, nos termos do artigo 13. - , n. .2 ;
c) Determinar a instrução de processos de contraordenação e a aplicação de sanções, nos termos do artigo 23.

5 - Exercer as competências previstas no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, constante do De-
creto-Lei n. $.307 / 2009$, de 23 de outubro, na sua redação atual, no âmbito dos procedimentos de controlo prévio previstos no RJUE e que, por esta via, são objeto de delegação, assim como impor a obrigação de reabilitar ou de demolir edifícios e executar coercivamente estas obras, ao abrigo dos artigos 55. - e 57. - do citado Regime Jurídico da Reabilitação Urbana;

6 - Quanto à Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese llegal, as competências previstas
 32.-, $35 .-$ e $54 .-$ da Lei $\mathrm{n} .-91 / 95$, de 2 de setembro, na sua atual redação;

7 - Declarar prédio ou fração autónoma devolutos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 4.do Decreto-Lei n. ${ }^{\circ}$ 159/2006, de 8 de agosto;

8 - Exercer as competências previstas no Decreto--Lei $n .0$ 141/2009, de 16 de junho, designadamente fixar a capacidade máxima de utilização e de acolhimento de eventual público nas instalações desportivas, nos termos do artigo 13.ㅇ, bem como efetuar e manter atualizado o registo de instalações desportivas disponíveis no concelho;

9 - Determinar 0 estado de conservação dos edifícios, designadamente para efeitos do regime de arrendamento urbano

10 - Na segunda avaliação de prédios urbanos, as competências previstas no artigo 76.- do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).

## III. Relativamente a matérias não compreendidas nos pontos anteriores:

1-Em matéria de acessibilidades, exercer as competências previstas no Decreto-Lei n. ${ }^{\circ}$ 163/2006, de 8 de agosto;

2 - Em matéria de prevenção e controlo de poluição sonora, exercer as seguintes competências cometidas à Câmara pelo Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.ํ 9/2007, de 17 de janeiro, sem prejuízo do disposto no Lei n. 9 56/2012,
de 8 de novembro
a) Tomar as medidas adequadas para o controlo e minimização dos incómodos causados pelo ruído resultante de quaisquer atividades, incluindo as que ocorram sob a sua responsabilidade ou orientação, nos termos do artigo 4. ${ }^{\circ}$;
b) Preparar mapas de ruído, nos termos do artigo 7.ㅇ, elaborar relatórios sobre dados acústicos, nos termos do mesmo artigo, bem como elaborar planos municipais de redução do ruído, nos termos do artigo 8.0 , desenvolvendo as atividades necessárias para dar cumprimento ao artigo 9.-;
c) Remeter informação relevante em matéria de ruído, nos termos do artigo $5 .-\frac{0}{}$,.$\frac{0}{} 2$;
d) Preparar o relatório sobre o estado do ambiente acústico municipal, nos termos do artigo 10.․;
e) Fiscalizar o cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, decidir medidas para evitar a produção de danos para a saúde humana e para o bem-estar das populações, nos termos dos artigos $26 . \varrho$ e $27 . \varrho$, bem como processar as contraordenações e aplicar coimas e sanções acessórias, nos termos dos artigos 29.0 e 30.
f) Assegurar a disponibilidade para consulta dos mapas de ruído e dos planos de ação, bem como garantir a efetiva disponibilidade para consulta pública em sede da sua elaboração, estendendo o período de consulta pública se necessário;

3 - Exercer as competências fiscalizadoras em matéria de postos de abastecimento e armazenamento de combustíveis, bem como dos demais estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.267/2002, de 26 de novembro, nos termos do seu artigo $25 . \circ$, com exceção da competência relativa à decisão das reclamações prevista no artigo 33.‥;

4 - Exercer as competências constantes no artigo 5.- do DL 267/2002, de 26 de novembro, na sua atual redação, no âmbito do licenciamento municipal de instalações de armazenamento de combustíveis;

5 - Exercer as competências fiscalizadoras em matéria de gestão de resíduos previstas no artigo 66.do Decreto-Lei n. .9 178/2006, de 5 de setembro, na
sua redação atual;

6 - Quanto à atividade e ao mercado dos transportes em táxi, emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respetivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos, incluindo os previstos nos artigos $12 . \varrho, 13 .-14 .-1 . \varrho 2$ do artigo $27 .-$ e $30 . \varrho$, todos do Decreto-Lei n. $.251 / 98$, de 11 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 156/99, de 14 de setembro e 106/2001, de 31 de agosto, pelos Decretos-Leis n.os 4l/2003, de ll de março e 4/2004, de 6 de janeiro, pela Lei n. $-5 / 2013$, de 22 de janeiro e pela Lei $n .-35 / 2016$, de 21 de novembro;

7 - Relativamente às competências previstas nos decretos-lei n.os 264/2002, de 25 de novembro (art. 5º) e 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação, Decreto-Lei n. -4 48/2011, de 1 de abril e Lei $\mathrm{n} .975 / 2013$, de 12 de setembro (art.3. 9 ):
a) Exercer as competências previstas no artigo $4 .-$ relativas à criação e extinção do serviço de guar-da-noturno e à fixação e modificação das áreas de atuação de cada guarda;
b) Decidir os pedidos de realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática de campismo e caravanismo, nos termos do artigo 18. - ,
c) Exercer as competências fiscalizadoras e sancionatórias previstas no artigo 27.웅
d) Licenciar fogueiras por ocasiões específicas, nos termos do n. .2 do artigo 39.-;
e) Instaurar processos de contraordenação nos termos do $n . \varrho 1$ do artigo 50.0 , exercer as medidas de tutela de legalidade previstas no art. 51.ㅇ, bem como exercer competências fiscalizadoras, nos termos do $n . \varrho 1$ do artigo 52. $\because$.

8 - Quanto às medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Prevenção e Proteção da Floresta Contra Incêndios, nos termos do Decreto-Lei n . $124 / 2006$, de 28 de junho, republicado pela Lei $\mathrm{n} .976 / 2017$, de 17 de agosto:
a) Assegurar as ações e atividades necessárias ao planeamento municipal, à defesa de pessoas e
bens, à defesa dos espaços florestais do Município de Oliveira do Bairro, à vigilância, deteção e combate a incêndios;
b) Proceder à fiscalização do cumprimento das normas de proteção da floresta contra incêndios por parte dos particulares e à instauração e instrução de processos de, nos termos previstos nos artigos 37.0 e $40 .{ }^{\circ}$ do sobredito diploma legal.

9 - Relativamente às competências previstas em Regulamentos Municipais, os poderes conferidos à Câmara Municipal, designadamente, pelo:
a) Regulamento de Publicidade do Município de Oliveira do Bairro;
b) Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de serviços do Município de Oliveira do Bairro;
c) Regulamento sobre o Exercício e Fiscalização de Atividades Diversas do Município de Oliveira do Bairro;
d) Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Oliveira do Bairro;
e) Regulamento de Cemitérios do Município de Oliveira do Bairro;
f) Regulamento Municipal de Uso do Fogo;
g) Regulamento Municipal de Limpeza Pública de Oliveira do Bairro;
h) Regulamento Municipal Sobre as Formas de Apoio às Freguesias do Município de Oliveira do Bairro;

10 - Emissão de parecer nos termos do artigo 9.? do DL 96/2013, de 19 de julho, na sua atual redação, no âmbito das ações de arborização ou rearborização;

11 - Exercer as competências constantes no DL 139/89, de 28 de abril, no que concerne às ações de destruição do revestimento vegetal que não tenha fins agrícolas e ações de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável;

12 - Exercer as competências constantes no DL 320/2002, de 28 de dezembro, designadamente, inspeções periódicas e extraordinárias de ascensores, reinspeç̧ões das instalações, realização de
inquéritos de inquéritos de acidentes, selagem de ascensores, fiscalização.

## IV. Em matéria de contratação pública e em matéria fiscal,

a) Autorizar a realização de despesas até ao limite de 748196 euros (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros), nos termos do artigo 29.ㅇ do Decreto-Lei n. 0 197/99, de 8 de junho, aplicável ex vi do artigo $14 . \varrho$, n. .9 l, alínea f) do Decreto--Lei n . 9 18/2008, de 29 de janeiro, incluindo no âmbito da celebração de contratos públicos, ao abrigo dos n. ${ }^{. s} 1$ e 3 do artigo 109. 0 do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual;
b) Sem prejuízo do disposto no número anterior, exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos, as competências necessárias e instrumentais à condução do respetivo procedimento, incluindo a aprovação da minuta do contrato e a sua outorga, previstas nos artigos $98 .-$ e 106.0 do CCP; decidir sobre impugnações administrativas apresentadas nos temos dos artigos 267.0 e seguintes do CCP; bem como, em sede de execução dos contratos administrativos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante;
c) Nas situações em que seja ainda aplicável o De-creto-Lei $\mathrm{n} .059 / 99$, de 2 de março, exercer todas as competências cometidas nesse diploma ao dono de obra, sem prejuízo do limite estabelecido na alínea a) deste ponto;
d) Cobrar coercivamente os créditos da autarquia, no âmbito da Lei n.․ 73/2013, de 3 de setembro [Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais] e demais legislação conexa; e) Exercer as competências previstas nas alíneas b) a j) do n. 11 do artigo $10 . \varrho$ do Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo De-creto-Lei.$\varrho$. 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação.
V. Serem ainda delegadas no Presidente da Câmara e autorizada a subdelegação nos Vereadores, as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reunião camarária, tanto nas matérias delegadas como não delegadas.

A deliberação que aprovar a presente proposta é objeto de publicação nos termos conjugados dos art.s $47 .-$ e 159. - do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Concelho de Oliveira do Bairro, 26 de outubro de 2017

## 0 Presidente da Câmara

Duarte dos Santos Almeida Novo, Dr.

## EDITAL

Duarte dos Santos Almeida Novo, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n. .1 do artigo $58 . \varrho$ da Lei $. . \varrho 169 / 99$, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.응 5-A/2002, de 11 de janeiro que, por meu Despacho n. $\bigcirc 1$ - Mandato 2017/2021, datado de 24.10.2017, nomeei os Vereadores Jorge Ferreira Pato e Lília Ana da Cruz Oliveira Martins Águas, Vereadores em Regime de Tempo Inteiro, despacho aquele que se encontra em anexo ao presente Edital e que dele faz parte integrante.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital nos lugares de estilo, no Boletim Municipal e na página da Internet do Município.

Paços do Concelho de Oliveira do Bairro, 30 de outubro de 2017.

## 0 Presidente da Câmara

Duarte dos Santos Almeida Novo, Dr.

## DESPACHO N. ${ }^{-1}$ MANDATO 2017/2021

 18 de setembro, alterada pela Lei n . $0^{-5}$-A/2002, de 11 de janeiro, compete ao Presidente da Câmara decidir sobre a existência de Vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número, até aos seguintes limites:
a) 4, em Lisboa e no Porto;
b) 3 , nos municípios com mais de 100.000 Eleitores;
c) 2, nos municípios com mais de 20.000 Eleitores; d) 1, nos municípios com 20.000 ou menos Eleitores.

Assim, ao abrigo do referido normativo legal, nomeio os Vereadores Jorge Ferreira Pato e Lília Ana da Cruz Oliveira Martins Águas como Vereadores a Tempo Inteiro, com início de funções a partir da presente data.

Paços do Concelho de Oliveira do Bairro, 24 de outubro de 2017

## 0 Presidente da Câmara

Duarte dos Santos Almeida Novo, Dr.

## EDITAL

Duarte dos Santos Almeida Novo, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, torna público, ao abrigo e para os efeitos previstos no n. -3 do art. ${ }^{-}$ $57 . \frac{-}{}$ da Lei n. - 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei $\mathrm{n} . .5$-A/2002, de 11 de janeiro que, por meu Despacho n. .2 - Mandato 2017/2021, datado de 24.10.2017, nomeei de entre os Vereadores, para Vice-Presidente da Câmara, o Vereador Jorge Ferreira Pato, que me substituirá nas minhas faltas e impedimentos, despacho aquele que se encontra em anexo ao presente Edi-
tal e que dele faz parte integrante.
Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital nos lugares de estilo, no Boletim Municipal e na página da Internet do Município.

Paços do Concelho de Oliveira do Bairro, 30 de outubro de 2017.

O Presidente da Câmara
Duarte dos Santos Almeida Novo, Dr

## DESPACHO N. ${ }^{\circ} 2$ MANDATO 2017/2021

Nos termos do n. $\varrho^{0}$ do art. $57{ }^{\circ}$ da Lei n. ${ }^{〔} 169 / 99$, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n. ${ }^{\circ} 5-\mathrm{A} / 2002$, de 11 de janeiro, o Presidente da Câmara designa, de entre os vereadores, o vice--presidente, a quem, para além de outras funções que Ihe estejam distribuídas, cabe substituir o primeiro nas suas faltas e impedimentos.
Assim, ao abrigo do referido normativo legal, designo, de entre os vereadores, para Vice-Presidente da Câmara, o Sr. Vereador Dr. Jorge Ferreira Pato, que me substituirá nas minhas faltas e impedimentos.

Paços do Concelho de Oliveira do Bairro, 24 de outubro de 2017

## O Presidente da Câmara

Duarte dos Santos Almeida Novo, Dr

## EDITAL

Duarte dos Santos Almeida Novo, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, torno público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.ㅇ do Anexo I da Lei n.․ 75/2013, de 12 de setembro que, por meu Despacho n. 10 - Manda-
to 2017/2021, de 31 de outubro de 2017, procedi à distribuição dos Pelouros pelos Vereadores e, bem assim, deleguei e subdeleguei competências próprias e que me foram delegadas pela Câmara Municipal através de deliberação daquele órgão datada de 30 de outubro de 2017, nos termos constantes do citado Despacho, o qual se encontra afixado em anexo ao presente Edital e que dele faz parte integrante.
Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital nos lugares de estilo, no Boletim Municipal e na página da Internet do Município.

Paços do Concelho de Oliveira do Bairro, 7 de novembro de 2017

0 Presidente da Câmara, Duarte dos Santos Almeida Novo, Dr.

## DESPACHO N. ${ }^{\circ} 10$ MANDATO 2017/2021

Considerando que,

1. A melhoria contínua dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Oliveira do Bairro implica um esforço quotidiano de promoção da eficiência e eficácia na sua gestão.
2. Se impõe, assim, o recurso a mecanismos de agilização procedimental e a adoção de fluxos de trabalho que assegurem mais qualidade e maior celeridade na gestão, encurtando a cadeia de decisão e colocando a tónica num princípio de colaboração entre a administração e os particulares.
3. Entre estes ressalta a figura de delegação de competências, que constitui um dos primeiros instrumentos para assegurar essa eficácia e eficiência.
4. A delegação de competências, corolário do princípio da legalidade, permite a desburocratização e celeridade das decisões administrativas, em prol da boa administração e eficiência administrativa;
5. Nos termos e ao abrigo do n. .1 do art. $36 . \varrho$ do

Anexo I da Lei n.․ 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções
6. A desconcentração de funções pelos Senhores Vereadores permite uma gestão mais eficaz das atribuições do Município;
7. Quer o CPA (art. $44 .{ }^{\circ}, 45 .{ }^{\circ}, 46 .-$ e $47 . \varrho^{\circ}$ ) quer a Lei no 75/2013, de 12 de setembro (art. $36 .-$, no 2 do Anexo I), consagram a possibilidade da delegação e subdelegação de poderes, permitindo aos Vereadores praticar atos da competência do Presidente da Câmara ou da Câmara Municipal.

Assim, em face do exposto, determino o seguinte:

## I- DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES/PELOUROS

Nestes termos e face ao exposto, ficam os Vereadores abaixo melhor identificados incumbidos dos seguintes pelouros:

## Vereador Jorge Ferreira Pato:

- Planeamento e Urbanismo;
- Sistemas de Informação Geográfica;
- Obras Particulares,
- Zonas Industriais
- Taxas e Licenças (designadamente, Publicidade, Mercados e Feiras, Cemitérios, Metrologia, Horário de funcionamento, Ocupação do espaço público, Diversas Atividades);
- Agua e Saneamento;
- Ambiente e Higiene Urbana;
- Florestas e Agricultura;
- Espaços Verdes e Parques Municipais;
- Gestão de Comunicações, Energia e lluminação Pública, Trânsito e Toponímia;
- Mobiliário Urbano;
- Feiras e outros eventos similares;
- Espaço Inovação;
- Transportes [inclui TOB].
- Juventude
- Desporto;
- Associações Desportivas.

Vereadora Lília Ana da Cruz Oliveira Martins Águas:

- Educação e ensino e atividades desportivas diri-
gidas à população escolar [em articulação com o Presidente da Câmara no que ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências - Contrato Educação e Formação Municipal publicado do DR, 2.․ Série, n.․ 145, de 28 de julho de 2015 diz respeito];
- Atividades desportivas dirigidas à população escolar [em articulação com o Vereador com o Pelouro do Desporto]
- Cultura;
- Ação Social e Habitação;
- Agenda 21 Local;
- Turismo;
- Associações não desportivas.

Os Senhores Vereadores supra mencionados, ficam autorizados a assinar a Correspondência necessária - ficando ressalvadas as relações institucionais com os membros do governo e a administração central - para o bom desempenho das tarefas de que aqui ficam incumbidos, desde que não comprometam financeiramente a Câmara, não podendo por isso tomar decisões que impliquem a assunção de encargos financeiros para o Município, exceto se estiverem previstos no Plano de Atividades e previamente acordados com o Presidente da Câmara.

Os Senhores Vereadores darão ao Presidente da Câmara informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de modo a que o mesmo acompanhe os processos em curso, podendo, quando o entender conveniente, avocar algumas das tarefas distribuídas.

## 0 Presidente da Câmara Duarte dos Santos Almeida

Novo, acompanha todas as áreas acima referidas e, especificamente as seguintes:

- Recursos Humanos;
- Área Administrativa, Jurídica e Financeira;
- Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências - Contrato Educação e Formação Municipal publicado do DR, 2. a Série, n. .145 , de 28 de julho de 2015 [em articulação com a Vereadora do Pelouro da Educação]
- Modernização Administrativa;
- Fundos Europeus;
- Desenvolvimento Económico e Social;
- Proteção Civil;
- Saúde;
- Património;
- Freguesias
- Obras Municipais;
- Manutenção;
- Equipamento Mecânico e Frota municipal;
- Fiscalização Municipal;
- Fundação Comendador Almeida Roque;
- Associações não desportivas
- Comunicação Social;
- Imagem e Site oficial;
- Relações Públicas e Protocolo.


## II- DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Delego e subdelego nos seguintes Vereadores da Câmara Municipal as minhas competências próprias e as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal através de deliberação datada de 30.10 .2017 , ao abrigo $n .-2$ do artigo $36 .-\frac{\text { do }}{}$ Anexo I da Lei n.․ 75/2013, de 12 de setembro, nos seguintes termos:

## No Vereador Jorge Ferreira Pato

## 1. Em matéria de planeamento urbano

a) Coordenar as ações que visam definir a política municipal de ordenamento do território e de urbanismo, e definir os instrumentos que a concretizam;
b) Conduzir processos de revisão, alteração, retificação ou suspensão do Plano Diretor Municipal e elaborar as respetivas propostas, bem como promover e conduzir a elaboração, alteração e retificação dos demais planos municipais de ordenamento do território;
c) Desenvolver o planeamento da rede viária urbana, dos transportes, da circulação e do estacionamento urbanos;
d) Assegurar a participação do Município na elaboração dos planos intermunicipais de ordenamento do território e elaborar pareceres, no âmbito das consultas efetuadas, sobre instrumentos de po-
lítica e de ordenamento do território, de âmbito nacional, regional e intermunicipal;
e) Elaborar a proposta de medidas cautelares no âmbito do planeamento urbanístico, previstas nos artigos 107.-9 a 112.O do Decreto-Lei n.ㅇ 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual;
f) Programar e coordenar a execução dos instrumentos de ordenamento do território, e promover o recurso aos instrumentos de execução dos planos urbanísticos, previstos nos artigos $118 .{ }^{\circ}$ a $142 .{ }^{\circ}$ do Decreto-Lei $\mathrm{n} .0380 / 99$, de 22 de setembro, na sua redação atual;
g) Assegurar a gestão e atualização do cadastro de ocupantes de prédios e terrenos municipais sob a sua gestão
2. Em matéria de licenciamento urbanístico e reabilitação urbana é delegada a competência para coordenar os termos de apreciação e a tramitação de todos procedimentos de controlo prévio urbanístico que tramitam no município de Oliveira do Bairro, bem como a prática de todos os atos da competência do Presidente da Câmara previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na redação atual, bem como os atos correspondentes previstos nas anteriores redações do Decreto-Lei n. 0 555/99, de 16 de dezembro, e ainda os atos respeitantes a matérias urbanísticas delegadas pela Câmara Municipal no seu Presidente (Deliberação de 30.10.2017), designadamente os seguintes:
a) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
b) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficicção de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
c) Decidir, ao abrigo do n. .4 do artigo $5 .{ }^{\circ}$ do RJUE, pedidos de informação prévia nos termos e limites fixados nos artigos 14. e e l6.- do RJUE, e conceder as licenças administrativas, incluindo a aprovação dos respetivos projetos de arquitetura, ao abrigo do n. 1 l do artigo 5. . do RJUE, conjugado com a alínea

de 12 setembro, designadamente respeitantes a obras de urbanização, trabalhos de remodelação de terrenos, obras de construção, de reconstrução, de alteração, de ampliação, de conservação e de demolição, previstas no n. 2 do artigo $4 .{ }^{\circ}$ do RJUE, incluindo as correspondentes competências previstas em legislação avulsa e em que se remeta para o RJUE;
d) Exercer todas as competências legalmente previstas relativamente ao procedimento de comunicação prévia, bem como decidir os pedidos de licenciamento [incluindo a aprovação do respetivo projeto de arquitetura] nos caos em que, pese embora a operação possa estar sujeita ao procedimento de comunicação prévia, o requerente opte pelo procedimento de licenciamento, nos termos do n .96 do artigo $4 .{ }^{\circ}$ do RJUE;
e) Emitir parecer prévio sobre as operações urbanísticas nos termos do artigo 7.o.;
f) Conceder a autorização de utilização, nos termos do n. 3 do art.5.O do RJUE, conjugado com a alínea j) do n .92 do art. $35 . \varrho$ do Anexo I da Lei $\mathrm{n} .975 / 2013$, de 12 de setembro, bem como exercer todas as competências legal e regulamentarmente previstas no âmbito deste procedimento, designadamente determinar a realização de vistoria, nos termos do artigo 64.0 e designar a comissão de realização de vistoria prevista no n. 92 do artigo $65 . ?$,
g) Certificar a verificação dos requisitos do destaque, para efeitos de registo predial da parcela destacada, nos termos previstos no n. 9 do artigo 6.o; bem como certificar a promoção das consultas a entidades externas, nos termos do n. 012 do artigo 13...;
h) Emitir os alvarás respeitantes a operações urbanísticas, nos termos do artigo 75.0 ;,
i) Proceder à liquidação de todas as taxas relacionadas com a atividade urbanística, nos termos dos artigos $116 .-$ e 117. - , bem como decidir pedidos de isenção ou redução das taxas em causa quando tal seja de competência própria ou delegada do presidente da Câmara, bem como autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no n. 0 2 do artigo 117. ., incluindo todas as competências conferidas ao Presidente da Câmara pelo Regulamento Municipal de Taxas Referentes à Edificação
e Urbanização;
j) Liquidar as compensações urbanísticas previstas nos artigos $44 .{ }^{\circ}$ e $57 .{ }^{\circ}$ do RJUE,
k) Emitir as certidões, nos termos previstos nos n. os 2 e 3 do artigo 49...;
l) Alterar as condições da licença ou da comunicação prévia de obras de urbanização, nos termos previstos no n .97 do artigo 53. .;
m) Celebrar contratos de urbanização com os requerentes que se comprometam a assegurar as infraestruturas necessárias à obra, nos termos do n. -3 do artigo $25 .-$
n) Dirigir a instrução do procedimento, nos termos do $\mathrm{n} . \varrho 2$ do artigo 8. , , bem como decidir quaisquer questões que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação, proferir despacho de aperfeiçoamento ou de rejeição liminar, bem como determinar a suspensão do procedimento, exercendo todas as competências previstas no artigo 11..-;
0) Emitir a declaração prevista no n. .4 do artigo 17.O, decidir a prorrogação do prazo para entrega dos projetos de especialidade, nos termos do artigo $20 . \varrho$, n. -5 , conceder a prorrogação de prazo previs-
 2 , e ainda proceder aos averbamentos legalmente previstos, designadamente os previstos no n. .9 do artigo 77..-,
p) Reforçar e reduzir o montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos previstos nos n.os 4,5 e 6 do artigo 54.9 , bem como proceder à sua correção nos termos do n. ${ }^{\circ}$ do mesmo artigo;
q) Cassar títulos, nos termos do artigo $79 . \varrho$, n. .9 , e proceder às comunicações previstas no mesmo artigo 79.0 , bem como às demais comunicações e determinações previstas no RJUE, designadamente as referidas nos artigos $84 . \varrho$ e 85.0 ;
r) Autorizar a execução de trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica, nos termos do artigo 81..;
s) Promover a atualização de documentos nos procedimentos de alteração à licença, nos termos do n. -6 do artigo 27. -
t) Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos previstos no n. -4 do artigo 14. e e no n. -3
do artigo $65 .$. -,
u) Fixar as condições e prazo de execução de obras, nos termos dos artigos 57.0 e 58. . -
v) Fixar prazo, por motivo de interesse público devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, nos termos previstos no n. 1 do artigo 59.․,
w) Proceder à certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal prevista no n. -3 do artigo $66 .$. ;,
x) Declarar as caducidades previstas no artigo 71.0 , nos termos do n. .5 do mesmo artigo;
y) Anular, revogar, ratificar, reformar e converter os atos de licenciamento de operações urbanísticas ou as autorizações de utilização, nos termos previstos no n..$\underline{1}$ do artigo $73 . \varrho$, quando tenha competência para a prática desse ato
z) Publicitar a emissão do alvará de licença de loteamento, nos termos do n. 2 do artigo 78. .,
aa) Proceder à apreensão de alvarás cassados, nos termos do n. .4 do artigo 79.o;
bb) Promover a execução de obras, nos termos previstos no $\mathrm{n} . \mathrm{O} 1$ do artigo $84 . \varrho$,
cc) Acionar as cauções, nos termos previstos no n. -3 do artigo 84. . -
dd) Emitir, oficiosamente, alvará, nos termos previstos no n. 04 do artigo $84 . \varrho$ e n. 9 do artigo 85..; ee) Fixar prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e reparação de danos causados em infraestruturas públicas, nos termos previstos no artigo 86..;
ff) Praticar os atos previstos no artigo 87.O, relativos à receção de obras de urbanização;
gg) Conceder licenças para efeitos de conclusão de obras inacabadas;
hh) Prestar a informação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo $110 .-\mathrm{e}$ no artigo $120 .-$ e manter atualizada a relação dos instrumentos jurídicos previstos no artigo 119..;
ii) Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos previstos no artigo 126.0 ;
jj) Determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético, ordenar a demolição total ou parcial das
construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas nos termos do artigo 89.O, e determinar a tomada de posse administrativa e o despejo administrativo, nos termos dos artigos $91 . \frac{\mathrm{e}}{}$ e $92 . . \mathrm{O}$, respetivamente.
kk) Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos previstos no n. .1 do artigo 90.0 ;,
II) Exercer a competência fiscalizadora, designadamente a prevista no artigo $94 . \varrho$, n. .1 , solicitar a colaboração de outras entidades para o efeito, nos termos do n. 04 do mesmo artigo, requerer o mandado previsto no artigo $95 . \varrho$, n. -3 , determinar a realização de vistorias, nos termos do artigo $96 . \rho$, n. .1 e contratar com empresas privadas para efeitos de fiscalização, nos termos previstos no n. .5 do artigo $94 .$. .,
mm ) Inviabilizar a execução das operações urbanísticas objeto de comunicação prévia e promover as medidas necessárias à reposição da legalidade urbanística, nos termos do n. .8 do artigo 35. .;
nn) Proceder à definição prevista no n. -3 do artigo 44.ㅇ;
00) Determinar as medidas de legalidade urbanística, nos termos do artigo 102.. , o embargo, nos termos do artigo 102.--B, a realização de trabalhos de correção ou alteração, nos termos do artigo 105.O, ordenar a demolição total ou parcial da obra ou a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início das obras ou trabalhos, nos termos do artigo 106.O, determinando, se for o caso a demolição ou reposição da obra por conta do infrator;
pp) Promover a notificação dos interessados para a legalização das operações urbanísticas realizadas ilegalmente, fixando um prazo para o efeito, bem como solicitar a entrega de elementos, nos termos do artigo 102.--A;
q१) Proceder oficiosamente à legalização, exigindo o pagamento das taxas fixadas, nos termos do n.. 8 do artigo 102.ㅇ-A;
rr) Determinar a posse administrativa de imóvel, nos termos do artigo 107.9, autorizar a transferência ou a retirada dos equipamentos do local de realização da obra, nos termos do artigo 107.o, n.. $=$ 5 , bem como decidir a cessação de utilização, nos
termos do artigo 109..:;
ss) Fixar o dia semanal para que os Serviços Municipais competentes estejam especificadamente à disposição dos cidadãos para a apresentação de eventuais pedidos de esclarecimento ou de informação ou reclamações, nos termos do n. .9 do artigo 110.0 .
tt) Proceder às comunicações à Conservatória do Registo Predial e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional;
3. Ainda em matéria urbanística são delegadas as seguintes competências:
a) Ordenar a execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações previstas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n. .38 382, de 7 de agosto de 1951, na sua redação atual;
b) Exercer as competências previstas no Decreto--Lei $\mathrm{n} .011 / / 2003$, de 18 de janeiro, em matéria de instalação e funcionamento das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e seus acessórios;
c) Emitir as licenças de ocupação de via pública, quando conexas com os pedidos de permissão para a realização de operações urbanísticas;
d) Quanto à Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, exercer todas as competências conferidas ou delegadas no Presidente da Câmara, designadamente as previstas nos artigos
 da Lei n. $091 / 95$, de 2 de setembro, na sua redação atual;
e) Sem prejuízo do disposto na alínea c) do número anterior, exercer todas as competências legalmente conferidas e delegadas no Presidente da Câmara em matéria de empreendimentos turísticos, previstas no Decreto-Lei n. 0 39/2008, de 7 de março, na redação atual;
f) Exercer as competências, incluindo decisão final, no âmbito dos processos de autorização previstos na alínea c) do n. $\varrho^{-}$do artigo $5 .-\frac{e}{}$ no artigo $6 . \varrho$ do regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração, apro-
vado pelo Decreto-Lei n. ${ }^{-}$10/2015, de 16 de janeiro; g) Exercer as competências previstas no Decreto--Lei n. 0 141/2009, de 16 de junho, conferidas ou delegadas no Presidente da Câmara através da Deliberação de 30.10.2017 designadamente fixar a capacidade máxima de utilização e de acolhimento de eventual público nas instalações desportivas, nos termos do artigo 13.0 , bem como efetuar e manter atualizado o registo de instalações desportivas disponíveis no concelho;
h) Determinar o estado de conservação dos edifícios, designadamente para efeitos do regime de arrendamento urbano;
i) Declarar prédio ou fração autónoma devolutos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo $4 .-$ do Decreto-Lei $\mathrm{n} . \underline{\mathrm{O}}$ 159/2006, de 8 de agosto;
j) Em matéria de acessibilidades, exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.․ 163/2006, de 8 de agosto, designadamente a definição do regime de exceção a que diz respeito o artigo 10.0 , k) Exercer as competências conferidas por lei ou subdelegadas em matéria de postos de abastecimento e armazenamento de combustíveis, designadamente aquelas previstas no Decreto-Lei n. $-267 / 2002$, de 26 de novembro, na sua redação atual.
4. Em matéria de reabilitação urbana, a presente delegação inclui as seguintes competências:
a) Exercer todas as competências previstas ou a conferir ao Presidente da Câmara pelo Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, constante do De-creto-Lei n. 9 307/2009, de 23 de outubro, com a redação atual, designadamente aquelas no âmbito dos procedimentos de controlo prévio previstos no RJUE, bem como as respeitantes à imposição da obrigação de reabilitar ou de demolir edifícios e executar coercivamente estas obras, ao abrigo dos artigos 55. . e 57. . do citado Regime Jurídico da Reabilitação Urbana;
b) Planear e promover as ações que visam a conservação, manutenção e valorização do património edificado.

## 5. Relativamente às Zonas Industriais

a) A autorização para negociar a aquisição de
terrenos para alargamento ou criação de Zonas Industriais;
b) A autorização para negociar a venda de Lotes das Zonas Industriais.

## 6. Relativamente a Taxas e Licenças:

6.1. Exercer as competências próprias do Presidente da Câmara previstas no Sistema da Indústria Responsável, aprovado pelo Decreto-Lei n. 169/2012, de 1 de agosto, à exceção das sancionatórias.
6.2. Quanto à atividade e ao mercado dos transportes em táxi, emitir licenças e transferências de propriedade e respetivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (nomeadamente no âmbito do Decreto--Lei n.ㅇ 251/98, de 11 de agosto, com as devidas atualizações), bem como praticar os demais atos conferidos por lei ao Presidente da Câmara no âmbito deste diploma.
6.3. Relativamente ao licenciamento de recintos de espetáculos e divertimentos públicos, exercer as seguintes competências previstas no Decreto--Lei $\mathrm{n} .0309 / 2002$, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n. $268 / 2009$, de 29 de setembro, pelo decreto-Lei n. $048 / 2011$, de 1 de abril e Decreto-Lei n. $.204 / 2012$, de 29 de agosto: a) Designar os técnicos para a realização da vistoria, bem como convocar as entidades externas à Câmara, nos termos do artigo ll.o;
b) Averbar elementos ao alvará de licença de utilização, nos termos do artigo $13 . \frac{0}{}$, n.. -2.
6.4. Em matéria de prevenção e controlo de poluição sonora, são delegadas as competências previstas no Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei n. 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual) e conferidas por lei ao Presidente da Câmara, ou delegadas neste pela Câmara Municipal de Lisboa através da Deliberação de 30.10.2017, designadamente as seguintes:
a) Tomar as medidas adequadas para o controlo e minimização dos incómodos causados pelo ruído resultante de quaisquer atividades, incluindo as que ocorram sob a sua responsabilidade ou orientação, nos termos do artigo 4.o;
b) Preparar mapas de ruído, nos termos do artigo 7.ㅇ, elaborar relatórios sobre dados acústicos, nos termos do mesmo artigo, bem como elaborar planos municipais de redução do ruído, nos termos do artigo $8 . \because$, desenvolvendo as atividades necessárias para dar cumprimento ao artigo 9.9 ,;
c) Participar na elaboração das cartas de ruído e dos demais documentos sobre o ruído, no âmbito dos instrumentos de planeamento do território;
d) Remeter informação relevante em matéria de ruído, nos termos do artigo 5.0 , n. 0 2;
e) Preparar o relatório sobre o estado do ambiente acústico municipal, nos termos do artigo 10. ..;
f) Emitir licenças especiais de ruído, nos termos do Regulamento Geral do Ruído e do artigo 32. .o do Decreto-Lei n. 9 310/2002, na redação do Decreto--Lei n.ㅇ 156/2004, de 30 de junho, sem prejuízo da transferência de competências para as freguesias, nos termos da Lei n.- 56/2012, de 8 de novembro; g) Fiscalizar o cumprimento do Regulamento Geral do Ruído e decidir medidas para evitar a produção de danos para a saúde humana e para o bem-estar das populações, nos termos dos artigos $26 .-$ e $27 . \varrho$. h) Assegurar a disponibilidade para consulta dos mapas de ruído e dos planos de ação, bem como garantir a efetiva disponibilidade para consulta pública em sede da sua elaboração, estendendo o período de consulta pública se necessário, nos termos dos artigos 13.0 e 14.9 do Decreto-Lei n. ${ }^{-}$ 146/2006, de 31 de julho.
7. Relativamente às competências previstas no Decreto-Lei n. $0264 / 2002$, de 25 de novembro [artigo 5..?], no Decreto-Lei n. $.268 / 2009$, de 29 de setembro, bem como as previstas no Decreto-Lei n. $0310 / 2002$, de 18 de dezembro, na sua redação atual, e Regulamento sobre o Exercício e Fiscalização de Atividades Diversas do Município de Oliveira do Bairro:
i. Atribuir a licença e exercer as demais competências relativamente aos guardas-noturnos, designadamente as previstas no artigo $4 .-$ relativas à criação e extinção do serviço de guarda-noturno e à fixação e modificação das áreas de atuação de cada guarda;
ii. Decidir os pedidos de realização de acampamen-
tos ocasionais fora dos locais adequados à prática de campismo e caravanismo, nos termos do artigo 18.ㅇ;
iii. Licenciar fogueiras por ocasiões especificas, nos termos do $\mathrm{n} . \stackrel{\varrho}{-2}$ do artigo 39. .
8. Relativamente às competências previstas em Regulamentos Municipais (à exceção das referentes à fiscalização e contraordenações), exercer as competências próprias do Presidente, ou cometidas à Câmara e delegadas no seu Presidente (através da deliberação da Câmara Municipal de 30.10.2017), previstas no:
a) Regulamento de Publicidade do Município de Oliveira do Bairro;
b) Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de serviços do Munićípio de Oliveira do Bairro;
c) Regulamento sobre o Exercício e Fiscalização
de Atividades Diversas do Município de Oliveira do Bairro;
d) Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Oliveira do Bairro;
e) Regulamento de Cemitérios do Município de oliveira do Bairro;
f) Regulamento Municipal de Uso do Fogo;
g) Regulamento Municipal de Limpeza Pública de Oliveira do Bairro.
9. Assegurar a verificação dos instrumentos de medição utilizados nos domínios das transações comerciais e das prestações de serviços no Município de Oliveira do Bairro [metrologia].
10. Em matéria de gestão cemiterial: conceder terrenos nos cemitérios propriedade do Município, para jazigos, mausoléus e sepulturas; praticar todas as competências conferidas ao Presidente da Câmara pelo Decreto-Lei n.ㅇ 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual, bem como no Regulamento de Cemitérios Municipais de Oliveira do Bairro, e ainda declarar prescritos a favor do Município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, os mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas
perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura.
11. São ainda delegadas as seguintes competências:
11.1. Praticar todos os atos legalmente conferidos ao Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Decreto-Lei $n .-$ 48/2011, de 1 de abril (licenciamento zero);
11.2. Administrar o domínio público municipal, no âmbito das competências dos serviços cuja competência é delegada, designadamente no que respeita à emissão de permissões para a ocupação do espaço público;
11.3. Exercer as competências conferidas pela Lei n. $097 / 88$, de 17 de agosto, ao Presidente da Câmara, bem como as demais a este cometidas ou delegadas, previstas na lei em regulamentos municipais, referentes à publicidade na via pública.
12. Em matéria de higiene urbana, as seguintes competências:
a) Exercer, quanto à gestão de resíduos, as competências conferidas ao Presidente da Câmara pelo Decreto-Lei n. 0 178/2006, de 5 de setembro, bem como as competências em matéria de resíduos sólidos previstas no Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos do concelho de Oliveira do Bairro;
b) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;
c) Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos.
13. Exercer as competências legalmente conferidas ao Presidente da Câmara no âmbito do Sistema Nacional de Prevenção e Proteção da Floresta Contra Incêndios, nos termos do Decreto-Lei n.․ 124/2006, de 28 de junho, bem como as competências delegadas neste através da Deliberação de 30.10.2017 designadamente assegurar as ações e
atividades necessárias ao planeamento municipal, à defesa de pessoas e bens, à defesa dos espaços florestais do Município de Oliveira do Bairro, à vigilância, deteção e combate a incêndios.
14. Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia.
15. Estabelecer as regras de numeração dos edifícios.
16. Realizar vistorias e executar a atividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos no que diz respeito à inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, no âmbito do Decreto-Lei n. 0 320/2002, de 28 de dezembro.
17. A autorização de termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obras.
18. Promover a realização de feiras e outros eventos similares.

## 19. Em matéria de Juventude e Desporto:

a) Elaborar e propor as políticas municipais de juventude;
b) Propor e executar a política municipal de desenvolvimento desportivo do município de Oliveira do Bairro;
c) Planear, desenvolver e divulgar as atividades de natureza desportiva;
d) Acompanhar as atividades desportivas dirigidas à população escolar [em articulação com a Vereadora com o Pelouro da Educação];
e) Elaborar e acompanhar a execução da Carta Desportiva;
f) Assegurar a coordenação e a gestão dos espaços desportivos municipais, sem prejuízo dos protocolos celebrados com entidades terceiras e das competências cometidas a outras entidades;
g) Promover a negociação de protocolos e contra-tos-programa de desenvolvimento desportivo;
h) Exercer as competências cometidas ao Presi-
dente da Câmara no âmbito dos Conselhos Municipais respeitantes às matérias delegadas, designadamente no Conselho Municipal da Juventude. i) Exercer as demais competências instrumentais à promoção da juventude e do desporto, nos termos da lei.

## Na Vereadora Lília Ana da Cruz Oliveira Martins Águas

1. No âmbito da educação, ensino e atividades desportivas dirigidas à população escolar, a presente delegação abrange, em especial, as seguintes competências:
a) Elaborar e propor as políticas municipais de educação;
b) Gerir o Parque Escolar, bem como promover e coordenar a revisão e implementação da Carta Educativa;
c) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares [em articulação com o Vereador do pelouro dos transportes];
d) Definir, com a participação do Vereador com o Pelouro do Planeamento, o modelo e sistema de transportes escolares e promover a sua concretização e gestão;
e) Programar, em articulação com os restantes vereadores, a realização de obras de construção e conservação de estabelecimentos do ensino pré--escolar e do l.O ciclo do ensino básico;
f) Exercer as competências cometidas ao Presidente da Câmara no âmbito do Conselho Municipal de Educação;
g) Exercer as demais competências instrumentais à promoção da educação, nos termos da Lei.
2. Em matéria de promoção da cultura, são delegadas as seguintes competências:
a) Propor e executar a política cultural do Município;
b) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades culturais, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas;
c) Assegurar e coordenar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recu-
peração e divulgação do património cultural do Município, promovendo a publicação de documentos, anuais ou boletins que interessem à história do Município;
d) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a atividade cultural de interesse municipal;
e) Assegurar o acompanhamento e a promoção dos Museus do Município;
f) Assegurar o cumprimento das demais competências cometidas à Unidade Orgânica responsável por esta matéria.
3. Em matéria de ação social e habitação, abrange, em especial, a competência para:
a) Elaborar e propor as políticas de ação social do Município de Oliveira do Bairro;
b) Participar na elaboração da política de apoio e comparticipação à Ação Social Escolar;
c) Contribuir para a definição das políticas municipais de educação para os direitos sociais;
d) Promover o desenvolvimento de projetos e iniciativas de ação social intergeracional, promoção da igualdade, da cidadania e da saúde;
e) Assegurar uma abordagem integrada na intervenção municipal dirigida às pessoas, grupos e comunidades em situação de pobreza, exclusão social e desigualdade no acesso aos direitos, bem como para a salvaguarda da diversidade cultural da cidade e da igualdade de oportunidades para mulheres e homens;
f) Acordar o estabelecimento de parcerias com a Administração Pública, associações e outras pessoas coletivas sem fins lucrativos, a fim de serem asseguradas a prestação de serviços, bem como as ações de apoio psicossocial aos cidadãos, grupos e comunidades com necessidades sociais identificadas, e ainda as ações de prevenção sustentadas em conhecimento objetivo;
g) Elaborar e propor os instrumentos normativos ou protocolos que regulem a intervenção social referida na alínea anterior;
h) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos munici-
pais para a igualdade;
i) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
j) Elaborar e propor os instrumentos normativos ou protocolos que regulem a intervenção social referida na alínea anterior;
k) Presidir ao Conselho Local de Ação Social de oliveira do Bairro;
I) Elaborar e propor a política de habitação no Município de Oliveira do Bairro;
m) Assegurar o cumprimento das demais competências cometidas à Unidade Orgânica responsável por esta matéria.

III- Do exposto, resulta ficar na dependência direta do Presidente da Câmara Duarte dos Santos Almeida Novo, todas as competências aqui não delegadas e ou subdelegadas e designadamente as seguintes matérias:

1. Todos os assuntos relacionados com as relações institucionais nacionais e internacionais;
2. A gestão e contratação de recursos humanos, que Ihe esteja legalmente cometida;
3. A gestão de todos os assuntos referentes aos serviços administrativos, jurídicos e financeiros aqui não delegados e ou subdelegados nos senhores vereadores;
4. A gestão de todos os assuntos referentes a Fundos Europeus;
5. A gestão de todos os assuntos referentes ao desenvolvimento económico e social aqui não delegados e ou subdelegados nos senhores vereadores;
6. A gestão do património municipal;
7. 0 relacionamento institucional com as Freguesias e Assembleia Municipal;
8. Todos os assuntos relacionados com a Comunicação Social, Imagem, Site Oficial e Protocolo.

IV- Delego nos diversos Vereadores com Pelouro atribuído as seguintes competências, a exercer de
acordo com as áreas e serviços atrás delegados, com respeito pelas competências reservadas pelo Presidente da Câmara ou atribuídas aos demais Vereadores:

## l. Em matéria de apresentação de propostas em reunião de Câmara e execução das suas deliberações, representação do Município e publicação de atos:

a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, praticando os atos necessários para o efeito; b) Executar as Opções do Plano e o Orçamento aprovados;
c) Apresentar propostas à Câmara Municipal no âmbito das matérias delegadas ou subdelegadas, designadamente no âmbito da decisão de recursos hierárquicos;
d) Assinar ou visar a correspondência com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, com exceção da correspondência direta com o Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Presidentes dos Supremos Tribunais e do Tribunal Constitucional, Primeiro-Ministro e membros do Governo, Procurador-Geral da República e com Presidentes de outras Câmaras Municipais;
e) Estabelecer o relacionamento com entidades públicas e privadas e emitir pareceres, no âmbito das áreas ora delegadas;
f) Promover a publicação no «Diário da República», no Boletim Municipal, ou em Edital das decisões destinadas a ter eficácia externa previstas no artigo 56.O do Anexo I da Lei n. ${ }^{\circ} 75 / 2013$, de 12 de setembro.

## 2. Em matéria de contratação pública e conexa:

a) Autorizar a realização de despesas até ao limite de 5.000,00€ (cinco mil euros), nos termos do artigo 29.- do Decreto-Lei n. ${ }^{-197 / 99 \text {, de } 8 \text { de junho, }}$ aplicável por via do artigo $14 . O$, n. 1 l, alínea f) do Decreto-lei n. $.18 / 2008$, de 29 de janeiro, incluindo no âmbito da celebração de contratos públicos, ao abrigo dos n. ${ }^{05} 1$ e 3 do artigo 109.O do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual;
b) Aprovar projetos, programas de concurso, ca-
derno de encargos e adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, nos termos da lei, cuja autorização de despesa lhe caiba nos termos da presente delegação;
c) Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos, as competências instrumentais à condução do respetivo procedimento;
d) Autorizar a realização de despesas orçamentadas, nos termos legais e até ao limite fixado na alínea a), nos termos da alínea g) do n. 1 do artigo $35 .{ }^{\circ}$ do Anexo I da Lei n. $075 / 2013$, de 12 de setembro.
e) Visar e apor o visto na fatura
3. Relativamente a matérias não referidas nos pontos anteriores:
a) Proceder à determinação da respetiva execução dos atos previstos na presente delegação, se aplicável, nos termos dos artigos $175 .{ }^{\circ}$ e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;
b) Assegurar a direção dos procedimentos administrativos, nos termos do artigo 55.0 do Código do Procedimento Administrativo;
c) Modificar ou revogar os atos praticados por funcionários ou agentes afetos aos respetivos Serviços;
d) Praticar os atos instrumentais ao exercício das competências delegadas e subdelegadas, designadamente decidir sobre o saneamento e apreciação liminar, a suspensão do procedimento, a prorrogação de prazos para a prática de atos ou entrega de elementos, a promoção da consulta às entidades que, nos termos da lei, se devam pronunciar, a promoção da realização de audiências prévias, a determinação da realização de vistorias, a cassação e apreensão de alvarás e a extinção de procedimentos, bem como o arquivamento de processos;
e) Conceder licenças policiais ou fiscais de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas no âmbito das áreas ora delegadas;
f) Proceder aos registos que se mostrem necessários no âmbito das respetivas áreas;
g) Liquidar as taxas e outras receitas, no âmbito da respetiva orgânica
h) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias
autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais.
i) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental na sua área de intervenção necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.
j) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos.
k) Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência de decisão ou deliberação que confiram esse direito.

## V- AUTORIZAÇÃO PARA SUBDELEGAR

Nos termos do disposto no artigo $46 .{ }^{\circ}$ do Código de Procedimento Administrativo, e do artigo 38. . do Anexo I da Lei n.o 75/2013, de 12 de setembro, autorizo os vereadores a subdelegar as competências objeto do presente despacho nos respetivos dirigentes dos Serviços.

## VI- RATIFICAÇÃO:

Nos termos do artigo 164.0 do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos entretanto praticados pelos Vereadores no âmbito das matérias cujas competências agora são delegadas e subdelegadas.
Deve o presente despacho estar presente na próxima reunião de Câmara para conhecimento de todos os senhores Vereadores.

Proceda-se à divulgação pública do presente despacho, através da afixação de editais nos lugares de estilo, publicação no Boletim Municipal, e dê-se conhecimento da mesma a todos os serviços municipais.

Paços do Concelho de Oliveira do Bairro, 31 de outubro de 2017

0 Presidente da Câmara
Duarte dos Santos Almeida Novo, Dr.

## EDITAL

Duarte dos Santos Almeida Novo, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.ㅇ do Anexo I da Lei n. $.975 / 2013$, de 12 de setembro (RJALEIAA) que, por deliberações aprovadas por unanimidade nas reuniões da Câmara Municipal de 30.10.2017 e de 09.11.2017, foi determinado nos termos e para os efeitos dos n. -1 e 2 do art. $.940 .-$ do anexo I da Lei $n . \varrho 75 / 2013$, de 12 de setembro, conjugados com $0 \mathrm{n} . \frac{-}{1}$, in fine, do art.. 49.- do mesmo diploma legal, realizar duas reuniões ordinárias mensais, nas segundas e últimas quintas-feiras de cada mês, na sala de reuniões do executivo municipal, com início às 14.30 , sendo a última delas pública, fixando-se para intervenção aberta ao público um período de 30 minutos após o encerramento da ordem do dia, podendo os munícipes e público em geral, nesse período, intervir para pedidos de esclarecimento.
Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital nos lugares de estilo, no Boletim Municipal e na página da Internet do Município

Paços do Concelho de Oliveira do Bairro, 9 de novembro de 2017.

0 Presidente da Câmara
Duarte dos Santos Almeida Novo, Dr.

## CÂMARA.

Resumo das principais deliberações das reuniões da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro.

## | 30 de novembro de 2017

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, o seguinte:

1.     -         - Nos termos e para os efeitos do n. ${ }^{-} 1$ do art. 040.0 da Lei $\mathrm{n} .075 / 2013$ de 12 de setembro, realizar duas Reuniões Ordinárias mensais, nas segundas e últimas quintas-feiras de cada mês, na Sala de Reuniões do Executivo Municipal, com início às 09.30;
$2 .-$ - Ao abrigo do n. .2 , conjugado com on. .1 do art. $.49 . \varrho$ da Lei n. $.95 / 2013$ de 12 de setembro, a última reunião ordinária de cada mês seja pública, fixando-se para intervenção aberta ao público um período de 30 minutos após o encerramento da Ordem do Dia, podendo os munícipes e público em geral, nesse período, intervir para pedidos de esclarecimento

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com os votos contra dos Vereadores António Mota, Susana Martins e Fernando Silva, a abstenção do Vereador Paulo Martins e os Votos favoráveis do Presidente e Vice-Presidente da Câmara e da Vereadora Lília Águas, tendo o Presidente da Câmara exercido o voto de qualidade nos termos do n. .92 do art. $054 .-\frac{0}{}$ do Anexo I da Lei n. $075 / 2013$, de 12 de setembro, aprovar a Informação/Proposta n.ㅇ 2 - Mandato 2017/2021 de Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.\}

## Consulte no site: www.cm-olb.pt

## OBRAS\&PROJETOS.



REABILITAÇÃO DA EB2.3 DR. FERNANDO PEIXINHO E CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DESPORTIVO 01 ä

As obras de reabilitação da EB 2.3 Dr. Fernando Peixinho, de Oiã, e a construção do seu pavilhão desportivo vão finalmente avançar, estando a aguardar alguns procedimentos legais. 0 relatório final de adjudicação da empreitada, que inclui ainda a construção de balneários e instalações sanitárias e a requalificação dos arranjos exteriores, foi aprovado na última Reunião de Câmara do Município de Oliveira do Bairro, que decorreu no passado dia 9 de novembro. A empreitada, que foi adjudicada à firma Socértima - Sociedade de Cons-
truções do Cértima, Lda., pelo valor de $1.440 .000 €+$ IVA, com uma comparticipação de fundos comunitários de 535.000 € e um prazo de execução de 8 meses, tem como premissas dotar a escola de condições de acessibilidade e mobilidade para todos, quer no exterior quer no interior dos edifícios, bem como na transição de espaços diferentes, reabilitar o edifício de forma a dotá-lo das condições necessárias para lecionar, requalificar os espaços exteriores e construir um pavilhão desportivo e balneários.
A acessibilidade universal será garantida através da construção de rampas nas entradas, instalação de plataforma elevatória no interior do edifício da escola e de sanitários adaptados em todos os pisos. Embora mantendo uma identidade própria, a escolha dos materiais para a fachada da escola procura aproximar a imagem do edifício princi-
pal à dos restantes polos escolares do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro, através do revestimento com tijolo de face à vista e sistema "etics", tipo capoto. No interior, alguns espaços serão adaptados e outros reconfigurados, de modo a melhor responderem às necessidades da comunidades escolar, identificadas pela Direção do Agrupamento. As alterações mais profundas serão concretizadas ao nível dos sanitários e das zonas comuns junto ao bar e sala de alunos, sendo também alvo de reabilitação as redes de águas e esgotos.
A intervenção nos espaços desportivos prevê a reabilitação do ginásio, balneários e arrumos existentes, de modo a garantir um espaço interior protegido das variações climáticas, e a construção de um pavilhão apoiado por balneários e zona técnica, no local do atual campo desportivo, concebido de forma
a que possa ser parcialmente aberto e funcionar, quando necessário, como recreio coberto, aumentando consideravelmente os níveis de conforto dos alunos, quer durante as aulas, quer durante os recreios. Serão também feitas intervenções na cozinha e refeitório, cuja sala de refeições será ampliada. A frente da escola, que confina com a Rua da Escola $C+S$ será "redesenhada", prevendo a redefinição do perfil do arruamento (estacionamento, passeio e acesso de viaturas e pessoas à escola), oferecendo maior segurança para os alunos e melhores condições para o acesso com mobilidade condicionada. Serão ainda efetuadas intervenções nos espaços exteriores, devido à necessidade de corrigir situações pontuais como, por exemplo, a reativação dos bebedouros exteriores, a pintura dos recintos de jogos ou a criação de espaços de brincadeira.

## MAKING OF.

Todos os meses, o OI chega às suas mãos com uma capa diferente. A ideia para a capa sai das mãos dos nossos criativos e pretende comunicar o que vai nas 32 páginas do boletim. Ficou curioso com a nossa capa de novembro? Vamos revelar-lhe um pouco do trabalho desenvolvido...
Com a mudança de executivo pretendiamos dar a ideia de recomeço, de nascimento, de algo novo. O Presidente da Câmara Municipal, Duarte Novo, abraçou esta ideia e posou para a fotografia da capa, oferecendo a todos os nossos leitores uma mini oliveira em representação de uma mão cheia de projetos, de um novo recomeço e de um novo OI.
Quer adivinhar os participantes da capa desta edição? Envie email para comunicacao@cm-olb.pt.


DEZEMBRO. 2017

## SUGESTÕES.



SANTOS, José Rodrigues
"O REINO DO MEIO"
Lisboa : Bertrand, 2017

A guerra rebenta em Espanha e o Japão invade a China. Uma relação extraconjugal nos Açores, o atentado contra Salazar e as intrigas palacianas em Tóquio aproximam o coronel Artur Teixeira do cônsul Satake Fukui na mais imprevisível e perigosa das cidades - a Berlim de Adolf Hitler. Lian-hua, a chinesa dos olhos azuis, está prometida a um desconhecido quando vê os japoneses entrarem em Pequim (...)

"O GRANDE LIVRO DOS CONTOS DE NATAL"
Amadora : Booksmile, 2016

Um livro com ilustrações mágicas e quatro contos clássicos de natal que todas as crianças conhecem e adoram. 0 Grande Livro dos contos de Natal é ideal para ler em voz alta às crianças, e transportá-las para mundos de fantasia e páginas cheias de cor.


Natal de 1558. 0 jovem Ned Willard regressa a Kingsbridge e descobre que o seu mundo mudou. As velhas pedras da catedral de Kingsbridge contemplam uma cidade dividida pelo ódio de cariz religioso. A Europa vive tempos tumultuosos, em que os princípios fundamentais colidem de forma sangrenta com a amizade, a lealdade e o amor. Ned em breve dá consigo do lado oposto ao da rapariga com quem deseja casar, Margery Fitzgerald. (...)


## JOYCE, Melanie

## "A PEQUENA RENA SALVA O NATAL"

Porto : Porto Editora, 2016

A Pequena Rena fica muito nervosa quando o Pai Natal a escolhe para o ajudar a puxar o seu trenó. E se não conseguir voar? E se o seu nariz não der luz?
Ela bem tenta, mas parece não ter muito jeito. Será que a Pequena Rena conseguirá estar pronta para voar na véspera de Natal?
Vem daí e descobre o que vai acontecer nesta fantástica e divertida aventura.


## "TENTAÇÕES DE NATAL: OS MELHORES DOCES À SUA MESA"

Sintra: Impala, 2005
Saboreie este livro e verá como é fácil e divertido elaborar todos os doces típicos da quadra natalícia. Aqui não falta o bolo-rei, a lampreia, os sonhos, as filhoses, o arroz-doce e muitas outras deliciosas receitas. Conheça as tradições dos diferentes países e suas iguarias. 0 Natal ainda é o que era. Comprove-o elaborando estas receitas que vão fazer as delícias de todos.


## CARAVELA, Nuno <br> "O BANDO DAS CAVERNAS: OS OLÍMPICOS"

Amadora : Booksmile, 2017
Quando o Comité Olímpico se reúne para decidir onde vão realizar-se os Jogos Pré-históricos, quer dizer, olímpicos, o Bando das Cavernas nem imagina a aventura que o aguarda: Herme S., o mensageiro do Comité, prepara-se para fazer o importante anúncio, mas tem um acidente. E cabe aos nossos amigos salvar a situação. Como agradecimento, o grande Zé Us confia-Ihes várias tarefas, (...)


PENN, Sean, real.
"THE LAST FACE - A ÚLTIMA FONTEIRA"
[S.I.]: Fox, cop. 2016

Wren Petersen pertence a uma agência humanitária que atua na Libéria. É ali que conhece Miguel Leon, um médico sem fronteiras habituado a trabalhar nos mais diversos lugares do continente africano. Com o tempo, os dois apaixonam-se. Mas naquele cenário, onde todos são constantemente forçados a assistir a situações-limite, o amor acaba por ter dificuldades em sobreviver...

[S.I.]: Disney, cop. 2013
Phineas, Ferb e Perry, o ornitorrinco vão salvar o Natal! Prepare-se para a mais louca viagem de trenó de sempre quando os hilariantes heróis das férias de verão se lançam na sua mais divertida missão! Aqueça a sua quadra natalícia com enormes gargalhadas, divertimento fora-de-série e canções completamente excessivas - tudo o que é preciso para a derradeira extravagância de Natal! (...)


[^0]:    18h00। - O PAI NATAL ENTREGA PRESENTES NAS ESCOLAS -
    Local: Polo Escolar da Mamarrosa
    Organização: Uniăo de Freguesias de Bustos, Troviscal e Mamarrosa

